



Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13810-027 Fone: (19) 3867
9780 / 9801 / 9757 / 9825 / 9807 / 9760
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 007/2022 – 2ª ALTERAÇÃO

TIPO: TÉCNICA E PREÇO

O **MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 46.410.866/0001-71, com sede na rua Alfredo Bueno, 1.235, Centro, CEP 13820-000, Tel.: (19) 3867-9780, 3867-9801, 3867-9786, 3867-9707, 3867-9757, 3867-9760, 3867-9825, 3867-9792, 3867-9807, www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br, por meio do Departamento de Licitações e Contratos, torna público que, nos termos da Lei nº 8.666/1993, artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 e legislação correlata, fará realizar licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA**, do tipo **TÉCNICA E PREÇO**, para contratação de serviços de publicidade prestados por intermédio de agência de propaganda, observadas as condições deste Edital e seus anexos.

Órgão requisitante: Secretaria de Gabinete / Departamento de Comunicação Social

Os serviços serão realizados na forma de execução indireta, sob a égide da Lei nº 12.232/2010, mediante a aplicação, de forma complementar, das Leis nº 4.680/1965 e 8.666/1993 e do Decreto Municipal nº 2.897/10.

A abertura dos envelopes e os atos de julgamento ocorrerão em sessão pública na Sala de Licitações, do Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura de Jaguariúna, no endereço descrito no cabeçalho.

DO EDITAL DE LICITAÇÃO:

No ato de conhecimento do Edital de licitação, deverá o interessado verificar seu conteúdo.

O interessado deverá examinar cuidadosamente o Edital e seus anexos, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta e do cumprimento do contrato, resguardado o direito de impugnar o edital.

Não serão admitidas reclamações posteriores sobre eventuais omissões.

Fica reservado ao Município o direito de efetuar diligências em qualquer fase da licitação para verificar a autenticidade e veracidade dos documentos e informações apresentadas na proposta, bem como esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação exigida neste Edital e que deveria constar da proposta.

Integram o presente Edital, como partes indissociáveis, os seguintes ANEXOS:

ANEXO I – Modelo de Proposta de Preços;

ANEXO II – Modelo de Carta de Credenciamento;

ANEXO III – Modelo de Declaração de aceitação das condições de licitação e submissão às disposições legais;

ANEXO IV – Termo de Referência – caracterização do objeto;

ANEXO V – *Briefing* para elaboração da proposta técnica;

ANEXO VI – Modelo de Termo de Compromisso;



Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13810-027
Fone: (19) 3867 9780 / 9801 / 9757 / 9825 / 9807 / 9760
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

ANEXO VII – Minuta de Contrato;

ANEXO VIII – Termo de Ciência e Notificação;

ANEXO IX – Modelo de declaração.

1 OBJETO

1.1 O objeto da presente concorrência é a contratação de serviços de publicidade prestados por intermédio de agência de propaganda, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e supervisão da execução externa e a distribuição de ações publicitárias junto a públicos de interesse.

1.1.1 Também integram o objeto desta concorrência, como atividades complementares, os serviços especializados pertinentes:

- a) ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento, relacionados à execução dos contratos;
- b) à produção e à execução técnica de peças, materiais e projetos publicitários, de mídia e não mídia, criados no âmbito dos contratos;
- c) à criação, à implementação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, destinadas a expandir os efeitos das mensagens e das ações publicitárias, em consonância com novas tecnologias.

1.2 A contratação dos serviços tem como objetivo o atendimento ao princípio da publicidade e ao direito à informação, por meio de ações que visam difundir ideias e princípios, posicionar instituições e programas, disseminar iniciativas e políticas públicas, informar e orientar o público em geral.

1.3 O planejamento, previsto no item 1.1, objetiva subsidiar a proposição estratégica das ações publicitárias, tanto nos meios e veículos de divulgação tradicionais (off-line) como digitais (on-line), para alcance dos objetivos de comunicação e superação dos desafios apresentados e devem prever, sempre que possível, os indicadores e métricas para aferição, análise e otimização de resultados.

1.4 As pesquisas e os outros instrumentos de avaliação previstos na alínea “a” do item 1.1.1 terão a finalidade de:

- a) gerar conhecimento sobre o mercado, o público-alvo e os meios para divulgação das peças ou campanhas publicitárias;
- b) aferir o desenvolvimento estratégico, a criação, a veiculação e a adequação das mensagens a serem divulgadas;
- c) possibilitar a mensuração e avaliação dos resultados das campanhas publicitárias, vedada a inclusão de matéria estranha ou sem pertinência temática com a ação de publicidade.



Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13810-027
Fone: (19) 3867 9780 / 9801 / 9757 / 9825 / 9807 / 9760
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

1.5 Os serviços previstos nos itens 1.1 e 1.1.1 não abrangem as atividades de promoção, de patrocínio, de relações públicas, de assessoria de comunicação e de imprensa e a realização de eventos festivos de qualquer natureza.

1.5.1 Não se incluem no conceito de patrocínio, os projetos de veiculação em mídia ou em plataformas que funcionem como veículos de divulgação.

1.6 Para a prestação dos serviços será contratada 1 (uma) agência de propaganda, doravante denominada agência, licitante ou contratada.

1.7 Os serviços objeto da presente concorrência serão contratados com agência de propaganda cujas atividades sejam disciplinadas pela Lei nº 4.680/1965 e que tenha obtido certificado de qualificação técnica de funcionamento, nos termos da Lei nº 12.232/2010.

1.8 A agência atuará por ordem e conta do Município, em conformidade com o art. 3º da Lei nº 4.680/1965, na contratação de fornecedores de bens e de serviços especializados, para a execução das atividades complementares de que trata o item 1.1.1, e de veículos de divulgação, para a transmissão de mensagens publicitárias.

1.9 A agência não poderá subcontratar outra agência de propaganda para a execução dos serviços previstos nos itens 1.1 e 1.1.1 deste Edital.

2 VALOR CONTRATUAL E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1 O valor da contratação decorrente deste Edital está estimado em R\$ 1.950.000,00 (um milhão, novecentos e cinquenta mil reais), pelos primeiros 12 (doze) meses, relativo a uma estimativa de 39 (trinta e nove) campanhas no ano.

2.2 As despesas decorrentes desta Concorrência correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 02.01.02.04.131.0059.2063.3.3.90.39.00 – **Tesouro Próprio**.

2.3 O Município se reserva o direito de, a seu juízo, executar ou não a totalidade do valor contratual.

2.4 No interesse do Município, a contratada ficará obrigada a aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, nas mesmas condições contratuais, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme disposto nos §§ 1º e 2º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

2.5 Se o Município optar pela prorrogação do contrato que vier a ser assinado serão consignadas nos próximos exercícios, na Lei Orçamentária Anual, as dotações necessárias ao atendimento dos pagamentos previstos.

2.6 Na prorrogação, o Município poderá renegociar os percentuais de remuneração praticados com a contratada, com base em pesquisa de preços, com vistas a obter maior vantajosidade para a Administração, no decorrer da execução do contrato.

2.7 O Município poderá, a qualquer tempo, efetuar revisão dos percentuais de remuneração praticados com a contratada, em decorrência de eventual redução identificada nas referências de mercado, por meio de termo



aditivo.

Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13810-027
Fone: (19) 3867 9780 / 9801 / 9757 / 9825 / 9807 / 9760
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

3 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar da presente licitação agências de propaganda legalmente estabelecidas no País, que satisfaçam os requisitos do art. 3º da Lei nº 4.680, de 18 de junho de 1965 e aos requisitos deste Edital, observada a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como a Lei nº 12.232, de 29 de abril de 2010 e demais normativos aplicáveis.

3.2 Não poderá participar desta concorrência a agência de propaganda:

3.2.1 que estiver cumprindo suspensão temporária do direito de participar de licitação ou estiver impedida de contratar com o Município de Jaguariúna;

3.2.2 que tenha sido considerada inidônea pela Administração Pública federal, estadual ou municipal;

3.2.3 cujos sócios, controladores, dirigentes, administradores, gerentes ou empregados integrem a Subcomissão Técnica ou tenham qualquer vínculo profissional com o Município;

3.2.4 da qual participe, seja a que título for, servidor ou empregado público do Município de Jaguariúna;

3.2.5 que esteja reunida em consórcio; e

3.2.6 proibida de participar pelo ordenamento jurídico em vigor.

3.3 Para a análise das condições de participação também serão realizadas consultas ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa (CNJ), Relação de Apenados do Tribunal de Contas e sítio eletrônico e-sanções do Estado de São Paulo, além do TCU.

3.4 Nenhuma licitante poderá participar desta concorrência com mais de uma Proposta.

3.5 A participação na presente Concorrência implica, tacitamente, para a licitante, a confirmação de que recebeu da Comissão Permanente de Licitação o envelope padronizado previsto no item 9.2.2 deste Edital e as informações necessárias ao cumprimento desta Concorrência; a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital; a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor; e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

3.6 A licitante assume todos os custos de elaboração e apresentação das Propostas Técnica e de Preços e dos Documentos de Habilitação exigidos nesta Concorrência, não sendo o Município, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do presente processo licitatório.

4 RETIRADA DO EDITAL

4.1 Este instrumento convocatório estará disponível no site www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br ou poderá ser retirado, na forma impressa, no Departamento de Licitações e Contratos, localizado na rua Alfredo Bueno, 1.235, Centro, na cidade de Jaguariúna, Estado de São Paulo, CEP 13910-027, Tel.: (19) 3867-9801, 3867-9780, 3867-9786, 3867-9757, 3867-9792, 3867-9707 e 3867-9825.



Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13810-027
Fone: (19) 3867 9780 / 9801 / 9757 / 9825 / 9807 / 9760
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

4.2 O interessado em participar desta licitação se obriga a acompanhar na imprensa oficial do Município e no endereço eletrônico, citado no item anterior, eventuais alterações ou informações sobre esta Concorrência.

5 ESCLARECIMENTOS SOBRE O EDITAL

5.1 Qualquer pessoa física ou jurídica poderá solicitar esclarecimentos, mediante petição dirigida ao e-mail renato_licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br com cópia para cplicitacoes@jaguariuna.sp.gov.br ou protocolada no Departamento de Protocolo e Arquivo desta Prefeitura, situado à Rua Alfredo Bueno, nº 1.235, Centro, CEP: 13.910-027, das 08:00 às 16:00 horas.

5.1.1 O pedido de esclarecimento deve ser encaminhado ou protocolado até 2 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública;

5.2 Os pedidos de esclarecimento não constituirão, necessariamente, motivos para que se alterem a data e o horário de recebimento das Propostas Técnica e de Preços.

6 IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

6.1 O pedido de impugnação, com a indicação de falhas ou irregularidades que viciaram o Edital, deverá ser protocolizado fisicamente de segunda a sexta-feira, das 8:00 às 16:00, no Departamento de Protocolo e Arquivo, localizado na rua Alfredo Bueno, 1.235, Centro, na cidade de Jaguariúna, Estado de São Paulo, CEP: 13910-027.

6.1.1 A impugnação também poderá ser enviada para o e-mail renato_licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br com cópia para cplicitacoes@jaguariuna.sp.gov.br, observados os prazos descritos no item 6.6.

6.2 Em se tratando de pessoa jurídica, a impugnação deverá ser instruída com ato constitutivo atualizado e comprovação de que o signatário possui poderes de representação, sob pena de não conhecimento.

6.3 A impugnação apresentada em desconformidade com as regras previstas neste item será recebida como mera informação.

6.4 A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

6.5 Os pedidos de impugnação serão julgados e respondidos em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da Lei nº 8.666/1993.

6.6 Decairá do direito de impugnar os termos do Edital a licitante que não se manifestar em até 2 (dois) dias úteis antes da data de recebimento das Propostas Técnicas e de Preços, conforme o §2º do artigo 41 da Lei nº 8.666/93.

7 CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTES

7.1 Para participar deste certame, o representante da licitante apresentará à Comissão Permanente de Licitação documento que o credencia, juntamente com seu documento de identidade de fé pública, no ato programado para a abertura dos envelopes com as Propostas Técnica e de Preços.

7.1.1 Os documentos mencionados no item anterior e a carta de credenciamento (Anexo II deste edital)



Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13810-027
Fone: (19) 3867 9780 / 9801 / 9757 / 9825 / 9807 / 9760
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

deverão ser apresentados fora dos invólucros que contêm as Propostas Técnica e de Preços e comporão os autos do processo licitatório.

7.1.2 Quando a representação for exercida na forma de seus atos de constituição, por sócio ou dirigente, o documento de credenciamento também consistirá, respectivamente, em cópia do ato que estabelece a prova de representação da empresa, em que conste o nome do sócio e os poderes para representá-la, ou cópia da ata da assembleia de eleição do dirigente, em ambos os casos autenticada em cartório ou apresentada junto com o documento original para permitir que a Comissão Permanente de Licitação ateste sua autenticidade.

7.1.3 Caso o preposto da licitante não seja seu representante estatutário ou legal, o credenciamento será feito por intermédio de procuração, mediante instrumento público ou particular, no mínimo com os poderes para apresentar documentação e propostas, participar de sessões públicas de abertura de documentos de habilitação e de propostas, assinar as respectivas atas, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, renunciar ao direito de recurso, renunciar a recurso interposto, negociar novos preços e condições, firmar termos de compromisso e assinar todos os atos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do mandato. Nesse caso, o preposto também entregará à Comissão Permanente de Licitação cópia do ato que estabelece a prova de representação da empresa, autenticada em cartório ou apresentada junto com o documento original para permitir que a Comissão Permanente de Licitação ateste sua autenticidade, em que conste o nome e respectiva assinatura do sócio ou dirigente com poderes para a constituição de mandatário.

7.2 A ausência do documento hábil de representação não impedirá o representante de participar da licitação, mas ele ficará impedido de praticar qualquer ato, para o qual não detenha poderes, durante o procedimento licitatório.

7.3 A documentação apresentada na primeira sessão de recepção e abertura das Propostas Técnica e de Preços credencia o representante a participar das demais sessões. Na hipótese de sua substituição no decorrer do processo licitatório, deverá ser apresentado novo credenciamento.

7.4 Caso a licitante não deseje fazer-se representar nas sessões de recepção e abertura, deverá encaminhar as Propostas Técnica e de Preços por meio de portador. Nesse caso, o portador deverá efetuar a entrega dos envelopes diretamente ao Departamento de Protocolo e Arquivo, na data, hora e local indicados neste edital, conforme item 8.1.

7.5 A apresentação dos envelopes para esta Licitação será considerada como evidência de que o licitante examinou completamente o Edital e todos os seus anexos, que os comparou entre si, que obteve da Comissão Permanente de Licitação e do Departamento de Licitações e Contratos todas as informações satisfatórias sobre quaisquer pontos duvidosos e que considera que o Edital desta Licitação lhe permitiu preparar a proposta de maneira completa e totalmente satisfatória.

8 RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 As Propostas Técnicas e de Preços e os Documentos de Habilitação das licitantes deverão ser entregues à Comissão Permanente de Licitação em 5 (cinco) envelopes distintos e separados, conforme disposto nos itens 9, 12 e 16 deste Edital.

8.2 Os envelopes nº 1, 2, 3 e 4, com as Propostas Técnica e de Preços, serão recebidos como segue:



Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13810-027
Fone: (19) 3867 9780 / 9801 / 9757 / 9825 / 9807 / 9760
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

a) dia: 06/06/2022;

b) hora: até às 09:00 horas; e

c) local: Departamento de Protocolo e Arquivo, localizado na rua Alfredo Bueno, 1.235, Centro, na cidade de Jaguariúna, Estado de São Paulo, CEP 13910-027

8.3 Somente os envelopes nº 2, 3 e 4 serão protocolados pelo Departamento de Protocolo e Arquivo, que deverá enviar todos os envelopes (nº 1, 2, 3 e 4) ao Departamento de Licitações e Contratos para que às 09:30 horas, do mesmo dia, seja procedida, perante todos os presentes, a abertura dos citados envelopes, nos termos do que dispõe este edital.

9 ENTREGA DA PROPOSTA TÉCNICA

9.1 A Proposta Técnica deverá ser entregue ao Departamento de Protocolo e Arquivo acondicionada nos Envelopes nº 1, 2 e 3.

9.2 Envelope nº 1:

9.2.1 No Envelope nº 1 deverá estar acondicionado o Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada, de que tratam os itens 10.2 e 10.3 deste Edital.

9.2.2 Só será aceito o Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada que estiver acondicionado no envelope padronizado, fornecido pela Comissão Permanente de Licitação, a ser retirado, exclusivamente, pela licitante que o solicitar formalmente no Departamento de Licitações e Contratos, localizado na rua Alfredo Bueno, 1.235, Centro, na cidade de Jaguariúna, Estado de São Paulo, CEP 13910-027, Tel.: (19) 3867-9801, 3867-9780, 3867-9786, 3867-9757, 3867-9792, 3867-9707 e 3867-9825, de segunda a sexta-feira, das 8:00 às 16:00 horas.

9.2.3 O Envelope nº 1 deverá estar sem fechamento e sem rubrica, para preservar, até a abertura do Envelope nº 2, o sigilo quanto à sua autoria.

9.2.4 O Envelope nº 1 não poderá:

- a) ter nenhuma identificação;
- b) apresentar informação, marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento que possibilite a identificação da licitante;
- c) estar danificado ou deformado pelas peças, pelos materiais e demais documentos nele acondicionados, de modo a possibilitar a identificação da licitante.

9.3 Envelope nº 2:

9.3.1 No Envelope nº 2 deverá estar acondicionado o Plano de Comunicação Publicitária – Via Identificada, de que trata o item 10.4 deste Edital.

9.3.2 O Envelope nº 2 deverá estar fechado e rubricado no fecho, com a seguinte identificação:



Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13810-027
Fone: (19) 3867 9780 / 9801 / 9757 / 9825 / 9807 / 9760
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

Envelope nº 2
Proposta Técnica: Plano de Comunicação Publicitária - Via Identificada
Nome empresarial e CNPJ da licitante
Concorrência nº 007/2022

9.3.3 O Envelope nº 2 deverá ser providenciado pela licitante e poderá ser constituído de embalagem adequada às características de seu conteúdo, desde que inviolável quanto às informações de que trata, até sua abertura.

9.4 Envelope nº 3:

9.4.1 No Envelope nº 3 deverão estar acondicionados a Capacidade de Atendimento, o Repertório e os Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação, de que tratam os itens 10.5, 10.7 e 10.9 deste Edital.

9.4.2 O Envelope nº 3 deverá estar fechado e rubricado no fecho, com a seguinte identificação:

Envelope nº 3
Proposta Técnica: Capacidade de Atendimento, Repertório e Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação
Nome empresarial e CNPJ da licitante
Concorrência nº 007/2022

9.4.3 O Envelope nº 3 deverá ser providenciado pela licitante e poderá ser constituído de embalagem adequada às características de seu conteúdo, desde que inviolável quanto às informações de que trata, até sua abertura.

9.4.4 O Envelope nº 3 não poderá ter informação, marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento que conste do Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada, que possibilite a identificação da autoria deste, antes da abertura do Envelope nº 2.



Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13810-027
Fone: (19) 3867 9780 / 9801 / 9757 / 9825 / 9807 / 9760
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

10 APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA

10.1 A licitante deverá apresentar sua Proposta Técnica estruturada de acordo com os quesitos e subquesitos a seguir:

QUESITOS	SUBQUESITOS
1. Plano de Comunicação Publicitária	I. Raciocínio Básico
	II. Estratégia de Comunicação Publicitária
	III. Ideia Criativa
	IV. Estratégia de Mídia e Não Mídia
2. Capacidade de Atendimento	I. Clientes
	II. Profissionais
	III. Infraestrutura
	IV. Sistemática de Atendimento
	V. Informações de Marketing
3. Repertório	
4. Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação	

10.1.1 A Proposta Técnica será redigida em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, com clareza, sem emendas ou rasuras.

10.2 Quesito 1 – Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada: para sua apresentação, a licitante deverá levar em conta as seguintes orientações:

- em caderno único, orientação retrato e com espiral preto colocado à esquerda;
- capa e contracapa em papel A4, branco, com 90 gr/m2, ambas em branco;
- conteúdo impresso em papel A4, branco, com 75 gr/m2, orientação retrato, observado o disposto na alínea “c2” do item 10.2.2 deste Edital;
- espaçamentos de 3 cm na margem esquerda e 2 cm na direita, a partir das respectivas bordas;
- títulos, entretítulos, parágrafos e linhas subsequentes sem recuos;
- espaçamento simples entre as linhas, após títulos e entretítulos e entre parágrafos;
- alinhamento justificado do texto;



Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13810-027
Fone: (19) 3867 9780 / 9801 / 9757 / 9825 / 9807 / 9760
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

- h) texto e numeração de páginas em fonte Arial, cor preta, tamanho de 12 pontos, observados os itens 10.2.1, 10.2.2 e 10.2.3 deste Edital;
- i) numeração de todas as páginas, no centro inferior, pelo editor de textos, a partir da primeira página interna, em algarismos arábicos;
- j) sem identificação da licitante.

10.2.1 As especificações do item 10.2 não se aplicam às peças de que trata a alínea “b” do item 10.3.3 e à indicação prevista no item 10.3.3.3.6 deste Edital.

10.2.2 Os subquestos Raciocínio Básico e Estratégia de Comunicação Publicitária poderão ter gráficos, quadros, tabelas ou planilhas, observadas as seguintes orientações:

- a) poderão ser editados em cores;
- b) os dados e informações deverão ser editados na fonte Arial e poderão ter tamanho entre 08 e 12 pontos;
- c) as páginas em que estiverem inseridos poderão ser:
 - c1) apresentadas em papel A3 dobrado. Nesse caso, para fins do limite previsto no item 10.2.6, cada folha de papel A3 será computada como 2 (duas) páginas de papel A4;
 - c2) impressas na orientação paisagem.

10.2.3 Os gráficos, quadros, tabelas ou planilhas integrantes do subquesto Estratégia de Mídia e Não Mídia poderão:

- a) ser editados em cores;
- b) ter fontes e tamanhos de fonte habitualmente utilizados nesses documentos;
- c) ter qualquer tipo de formatação de margem;
- d) ser apresentados em papel A3 dobrado.

10.2.3.1 As páginas em que estiverem inseridos os gráficos, tabelas e planilhas desse subquesto poderão ser impressas na orientação paisagem.

10.2.4 Os exemplos de peças integrantes do subquesto Ideia Criativa deverão ser apresentados separadamente do caderno de que trata a alínea “a” do item 10.2 deste Edital.

10.2.4.1 Esses exemplos deverão adequar-se às dimensões do Envelope nº 1, cabendo à licitante atentar para o disposto na alínea “c” dos itens 9.2.4 e 22.2.1 e no item 22.2.1.1 deste Edital.

10.2.5 O Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada não poderá ter informação, marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento que possibilite a identificação de sua autoria, antes da abertura do



Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13810-027
Fone: (19) 3867 9780 / 9801 / 9757 / 9825 / 9807 / 9760
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

Envelope nº 2.

10.2.6 Os textos do Raciocínio Básico, da Estratégia de Comunicação Publicitária e da relação prevista na alínea “a” do item 10.3.3 estão limitados, no conjunto, a 10 (dez) páginas.

10.2.7 Os textos da Estratégia de Mídia e Não Mídia não têm limitação quanto ao número de páginas, mas cabe às licitantes atentar especialmente para o disposto nas alíneas “c” dos itens 9.2.4 e 22.2.1 e no item 22.2.1.1 deste Edital.

10.2.8 Para fins desta concorrência, consideram-se como não mídia os meios publicitários (off-line) que não implicam a compra de espaço ou tempo em veículos de divulgação, para a transmissão de mensagens a públicos determinados.

10.2.9 Poderão ser utilizadas páginas isoladas com a finalidade de indicar o Plano de Comunicação Publicitária e seus subquesitos. Essas páginas não serão computadas no limite de página previsto no item 10.2.6 e devem seguir as especificações do item 10.2, no que couber.

10.3 A licitante deverá apresentar o Plano de Comunicação Publicitária com base no Briefing (Anexo V), observadas as seguintes orientações:

10.3.1 Subquesito 1 - Raciocínio Básico - apresentação em que a licitante descreverá:

- a) análise das características e especificidades do Município de Jaguariúna e do seu papel no contexto no qual se insere;
- b) diagnóstico relativo às necessidades de comunicação publicitária identificadas;
- c) compreensão do desafio e dos objetivos de comunicação estabelecidos no Briefing.

10.3.2 Subquesito 2 - Estratégia de Comunicação Publicitária - apresentação e defesa da Estratégia proposta pela licitante para superar o desafio e alcançar os objetivos de comunicação, com base no Briefing, compreendendo:

- a) explicitação e defesa do partido temático e do conceito que fundamentam a proposta de solução publicitária;
- b) proposição e defesa dos pontos centrais da Estratégia de Comunicação Publicitária, especialmente: o que dizer; a quem dizer; como dizer; quando dizer e que meios, instrumentos ou ferramentas de divulgação utilizar.

10.3.3 Subquesito 3 - Ideia Criativa - apresentação da proposta de campanha publicitária, contemplando os seguintes conteúdos:

- a) relação de todas as peças publicitárias que a licitante julga necessárias para superar o desafio e alcançar os objetivos de comunicação estabelecidos no Briefing, com a descrição de cada uma;
- b) exemplos das peças, constantes da relação prevista na alínea anterior, que a licitante julga mais



Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13810-027
Fone: (19) 3867 9780 / 9801 / 9757 / 9825 / 9807 / 9760
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

adequadas para corporificar e ilustrar objetivamente sua proposta de campanha publicitária, observadas as condições estabelecidas no item 10.3.3.3 deste Edital.

10.3.3.1 A descrição mencionada na alínea “a” do item 10.3.3 está circunscrita à especificação de cada peça publicitária, à explicitação de sua finalidade e suas funções táticas na campanha proposta.

10.3.3.2 Se a campanha proposta pela licitante prever número de peças publicitárias superior ao limite estabelecido no item 10.3.3.3, que podem ser apresentadas fisicamente como exemplos, a relação mencionada na alínea “a” do item 10.3.3 deverá ser elaborada em dois blocos: um para as peças apresentadas como exemplos e outro para o restante.

10.3.3.3 Os exemplos de peças publicitárias de que trata a alínea “b” do item 10.3.3 estão limitados a 10 (dez), independentemente do meio de divulgação, do seu tipo ou de sua característica, e poderão ser apresentados sob a forma de:

- a) roteiro, layout ou storyboard impressos, para qualquer meio;
- b) “monstro” ou layout eletrônico, para o meio rádio;
- c) storyboard animado ou animatic, para os meios TV, cinema e internet;
- d) “boneca” ou layout montado dos materiais de não mídia.

10.3.3.3.1 As peças gráficas poderão ser impressas em tamanho real ou reduzido, desde que não haja prejuízo em sua leitura, sem limitação de cores, com ou sem suporte ou passe-partout, observado o disposto no item 10.2.4. Peças que não se ajustem às dimensões do Envelope nº 1 poderão ser dobradas.

10.3.3.3.2 Na elaboração de “monstro” ou layout eletrônico para o meio rádio poderão ser inseridos todos os elementos de referência, tais como trilha sonora, ruídos de ambientação, voz de personagens e locução.

10.3.3.3.3 Na elaboração do storyboard animado ou animatic poderão ser inseridas fotos e imagens estáticas, além de trilha sonora, voz de personagens e locução. Não podendo ser inseridas imagens em movimento.

10.3.3.3.4 O “monstro” ou layout eletrônico e o storyboard animado ou animatic deverão ser executáveis em sistema operacional Windows e apresentados em mídia (DVD), que será fornecida pela Comissão Permanente de Licitação, a ser retirada, exclusivamente, pela licitante que o solicitar formalmente no Departamento de Licitações e Contratos, localizado na rua Alfredo Bueno, 1.235, Centro, na cidade de Jaguariúna, Estado de São Paulo, CEP 13910-027, Tel.: (19) 3867-9801, 3867-9780, 3867-9786, 3867-9757, 3867-9792, 3867-9707 e 3867-9825, de segunda a sexta-feira, das 8:00 às 16:00 horas.

10.3.3.3.4.1 Na mídia de apresentação a que se refere o item anterior não poderão constar informação, marca, sinal, etiqueta, capa ou qualquer outro elemento que possibilite a identificação da licitante, ou de qualquer anunciante.

10.3.3.3.5 Os exemplos não serão avaliados sob os critérios utilizados para peças finalizadas, mas apenas como referências das propostas a serem produzidas, independente da forma escolhida pela licitante para a apresentação.



Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13810-027
Fone: (19) 3867 9780 / 9801 / 9757 / 9825 / 9807 / 9760
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

10.3.3.3.6 Para facilitar seu cotejo, pelos integrantes da Subcomissão Técnica, com a relação prevista na alínea “a” do item 10.3.3 deste Edital, cada exemplo deverá trazer indicação do tipo de peça (exemplos: cartaz, filme TV, spot rádio, anúncio revista, banner internet).

10.3.3.4 Para fins de cômputo das peças que poderão ser apresentadas fisicamente como exemplos, até o limite de 10 (dez), devem ser observadas as seguintes regras:

- a) as reduções e variações de formato serão consideradas como novas peças;
- b) cada peça apresentada como parte de um kit será computada no referido limite;
- c) uma peça sequencial, para qualquer meio (a exemplo de anúncio para revista e jornal, banner de internet e painéis sequenciais de mídia exterior, tais como outdoor, envelopamento de veículo, adesivagem de finger, entre outros), será considerada 1 (uma) peça, se o conjunto transmitir mensagem única;
- d) um hotsite e todas as suas páginas serão considerados 1 (uma) peça;
- e) um filme e o hotsite que o hospeda serão considerados 2 (duas) peças;
- f) um banner e o hotsite por ele direcionado serão considerados 2 (duas) peças.

10.3.3.4.1 Na apresentação de proposta de hotsite a que se refere à alínea “d” do item 10.3.3.4, não podem ser inseridos vídeos ou imagens em movimento.

10.3.4 Subquesto 4 - Estratégia de Mídia e Não Mídia - constituída de apresentação e defesa das soluções de mídia e não mídia recomendadas, em consonância com a Estratégia de Comunicação Publicitária proposta, contemplando:

- a) estratégia de mídia: proposição e defesa dos meios, das formas inovadoras de comunicação publicitária e dos recursos próprios de comunicação do Município a serem utilizados para o alcance dos objetivos da campanha, sob a forma de textos, tabelas, gráficos ou planilhas;
- b) tática de mídia: detalhamento da estratégia de mídia, por meio da apresentação e defesa dos critérios técnicos considerados na seleção dos veículos de divulgação e na definição dos respectivos investimentos, dos formatos e períodos de veiculação, sob a forma de textos, tabelas, gráficos ou planilhas;
- c) plano de mídia: composto por planilhas de programação das inserções sugeridas, contendo os valores por veículos e demais meios de divulgação, formatos das peças, períodos de veiculação, quantidade de inserções, nomes de programas, faixas horárias, custos relativos (CPM, CPP, CPC etc.) e demais informações que a licitante considerar relevantes;
- d) plano de novas formas de publicidade digital: composto por planilhas com a indicação de uso de formas inovadoras de comunicação publicitária, informando fornecedor, valor a ser aplicado e



Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13810-027
Fone: (19) 3867 9780 / 9801 / 9757 / 9825 / 9807 / 9760
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

indicadores-chave de performance (KPI); e

- e) simulação: dos parâmetros de cobertura e frequência previstos no plano de mídia e/ou de novas formas de publicidade digital (para os meios em que seja possível a mensuração dessas variáveis), sob a forma de textos, tabelas, gráficos ou planilhas.

10.3.4.1 Todas as peças publicitárias, que integrarem a relação prevista na alínea “a” do item 10.3.3, deverão estar contempladas na Estratégia de Mídia e Não Mídia proposta.

10.3.4.2 O plano de mídia proposto deverá apresentar um resumo geral com informações sobre, pelo menos:

- a) o período de veiculação, exposição ou distribuição das peças publicitárias;
- b) as quantidades de inserções das peças em veículos de divulgação;
- c) os valores (absolutos e percentuais) dos investimentos alocados em veículos de divulgação, separadamente por meios;
- d) os valores (absolutos e percentuais) alocados na produção e na execução técnica de cada peça publicitária destinada a veículos de divulgação;
- e) as quantidades a serem produzidas de cada peça publicitária de não mídia;
- f) os valores (absolutos e percentuais) alocados na produção de cada peça publicitária de não mídia;
- g) os valores (absolutos e percentuais) alocados na distribuição de cada peça publicitária de não mídia.
- h) os valores (absolutos e percentuais) alocados no desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, em consonância com novas tecnologias.

10.3.4.3 Nessa simulação:

- a) os preços das inserções em veículos de divulgação deverão ser os de tabela cheia, vigentes na data de publicação do Aviso de Licitação;
- b) não devem ser incluídos na estratégia de mídia dessa simulação veículos de divulgação que não atuem com tabela de preços;
- c) deverá ser informado o montante de investimento proposto pela licitante, no âmbito de sua estratégia, a ser utilizado com formas inovadoras de comunicação publicitária, para alcance dos objetivos estabelecidos;
- d) deverá ser desconsiderado o repasse de parte do desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, nos termos do art. 11 da Lei nº 4.680/1965;



Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13810-027
Fone: (19) 3867 9780 / 9801 / 9757 / 9825 / 9807 / 9760
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

- e) deverão ser desconsiderados os honorários sobre os bens e serviços especializados prestados por fornecedores.

10.3.4.3.1 Caso o Edital venha a ser republicado, com a retomada da contagem do prazo legal, os preços de tabela a que se refere a alínea “a” do item 10.3.4.3 deverão ser os vigentes na data de publicação do último Aviso de Licitação.

10.4 O Plano de Comunicação Publicitária – Via Identificada deverá constituir-se em cópia do Plano de Comunicação Publicitária - Via Não Identificada, sem os exemplos de peças publicitárias da Ideia Criativa, com a finalidade de proporcionar a correlação segura de autoria, observadas as seguintes características:

- a) ter a identificação da licitante;
- b) ser datado;
- c) estar assinado na última página e rubricado nas demais, por quem detenha poderes de representação da licitante, na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificado.

10.5 Quesito 2 - Capacidade de Atendimento: a licitante deverá apresentar as informações que constituem o quesito em caderno específico, orientação retrato, com ou sem uso de cores, em formato A4 ou A3 dobrado, numerado sequencialmente a partir da primeira página interna, rubricado em todas as páginas e assinado na última por quem detenha poderes de representação da licitante, na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificado.

10.5.1 O caderno específico mencionado no item 10.5 não poderá apresentar informação, marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento que conste do Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada, que possibilite a identificação da autoria deste, antes da abertura do Envelope nº 2.

10.6 A Capacidade de Atendimento será constituída de textos, tabelas, quadros, gráficos, planilhas, diagramas, fotos e outros recursos, por meios dos quais a licitante deverá apresentar:

- a) relação nominal dos seus principais clientes à época da licitação, com a especificação do início de atendimento de cada um deles;
- b) quantificação e qualificação, sob a forma de currículo resumido (no mínimo, nome, formação acadêmica e experiência), dos profissionais que poderão ser colocados à disposição da execução do contrato, discriminando-se as respectivas áreas de atuação;
- c) infraestrutura e instalações da licitante que estarão à disposição do Município para a execução do contrato;
- d) sistemática operacional de atendimento na execução do contrato;
- e) relação das informações de marketing e comunicação, das pesquisas de audiência e da auditoria de circulação e controle de mídia que colocará regularmente à disposição do Município, sem ônus



Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13810-027
Fone: (19) 3867 9780 / 9801 / 9757 / 9825 / 9807 / 9760
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

adicionais, na vigência do contrato.

10.7 Quesito 3 - Repertório: a licitante deverá apresentar os documentos, as informações e as peças que constituem o quesito em caderno específico, orientação retrato, com ou sem uso de cores, em formato A4 ou A3 dobrado, numerado sequencialmente a partir da primeira página interna, rubricado em todas as páginas e assinado na última por quem detenha poderes de representação da licitante, na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificado.

10.7.1 Os documentos, as informações e as peças mencionadas no item anterior não poderão ter informação, marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento que conste do Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada, que possibilite a identificação da autoria deste, antes da abertura do Envelope nº 2.

10.8 O Repertório será constituído de peças publicitárias concebidas e veiculadas, expostas ou distribuídas pela licitante.

10.8.1 A licitante deverá apresentar 10 (dez) peças publicitárias, independentemente do seu tipo ou característica e da forma de sua veiculação, exposição ou distribuição.

10.8.1.1 As peças publicitárias devem ter sido veiculadas, expostas ou distribuídas a qualquer tempo.

10.8.1.2 As peças eletrônicas deverão ser fornecidas em DVD e executáveis no sistema operacional Windows, podendo integrar o caderno específico previsto no item 10.7 ou ser apresentadas soltas;

10.8.1.3 As peças gráficas poderão integrar o caderno específico previsto no item 10.7 ou ser apresentadas soltas. Em todos os casos, deverá ser preservada a capacidade de leitura das peças e indicadas suas dimensões originais.

10.8.1.3.1 Se apresentadas soltas, as peças poderão ter qualquer formato, dobradas ou não.

10.8.2 Para cada peça publicitária deverá ser apresentada ficha técnica com a indicação sucinta do problema que se propôs a resolver e a identificação da licitante e de seu cliente, título, data de produção, período de veiculação, exposição ou distribuição e, no caso de veiculação, menção de pelo menos um veículo que divulgou a peça.

10.8.3 As peças publicitárias não podem referir-se a trabalhos solicitados ou aprovados pelo Município, no âmbito de seus contratos com agência de propaganda.

10.9 Quesito 4 - Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação: a licitante deverá apresentar os documentos, as informações e as peças que constituem o quesito em caderno específico, orientação retrato, com ou sem uso de cores, em formato A4, numerado sequencialmente a partir da primeira página interna, rubricado em todas as páginas e assinado na última por quem detenha poderes de representação da licitante, na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificado.

10.9.1 Os documentos, as informações e as peças mencionadas no item anterior não poderão ter informação, marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento que conste do Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada, que possibilite a identificação da autoria deste, antes da abertura do Envelope nº 2.



Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13810-027
Fone: (19) 3867 9780 / 9801 / 9757 / 9825 / 9807 / 9760
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

10.10 A licitante deverá apresentar 2 (dois) Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação, cada um com o máximo de 3 (três) páginas, em que serão descritas soluções publicitárias propostas pela licitante e implementadas por seus clientes, na superação de desafios de comunicação. Cada Relato:

- a) deverá ser elaborado pela licitante, em papel que a identifique;
- b) deverá contemplar nome, cargo ou função e assinatura de funcionário da licitante responsável por sua elaboração;
- c) não pode referir-se a ações publicitárias solicitadas ou aprovadas pelo Município, no âmbito de seus contratos com agência de propaganda;
- d) deverá estar formalmente validado pelo respectivo cliente, de forma a atestar sua autenticidade.

10.10.1 A validação deverá ser feita em documento apartado dos relatos, o qual não entrará no cômputo do número de página de que trata o item 10.10. No documento de validação constará, além do ateste, o número do contrato, o nome empresarial do cliente, o nome do signatário, seu cargo/função e sua assinatura.

10.10.2 Os Relatos de que trata o item 10.10 devem ter sido implementados a partir de 1º de janeiro de 2017.

10.10.3 É permitida a inclusão de até 3 (três) peças publicitárias, independentemente do meio de divulgação, do tipo ou característica da peça, em cada Relato, observando-se as seguintes regras:

- a) as peças eletrônicas deverão ser fornecidas em DVD e executáveis no sistema operacional Windows, podendo integrar o caderno específico previsto no item 10.9 ou ser apresentadas soltas;
- b) as peças gráficas poderão integrar o caderno específico previsto no item 10.9, em papel A4 ou A3 dobrado, ou ser apresentadas soltas, em qualquer formato, dobradas ou não. Em todos os casos, deverá ser preservada a capacidade de leitura das peças e indicadas suas dimensões originais;
- c) para cada peça publicitária, deverá ser apresentada ficha técnica com a indicação sucinta do problema que se propôs a resolver.

10.10.3.1 A ficha técnica de cada peça, observada a quantidade de peças estabelecida no item 10.10.3 deverá compor o limite de páginas estabelecido no item 10.10 para descrição do Relato.

11 JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS

11.1 A Subcomissão Técnica, prevista no item 19, analisará as Propostas Técnicas das licitantes quanto ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital.

11.1.1 As notas emitidas pela Subcomissão Técnica serão devidamente fundamentadas.

11.2 Serão levados em conta pela Subcomissão Técnica, como critério de julgamento técnico, os seguintes atributos da Proposta Técnica, em cada quesito ou subquesito:

11.2.1 Quesito 1 - Plano de Comunicação Publicitária



Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13810-027
Fone: (19) 3867 9780 / 9801 / 9757 / 9825 / 9807 / 9760
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

11.2.1.1 Subquesto 1 - Raciocínio Básico

- a) a acuidade demonstrada na análise das características e especificidades do Município e do contexto de sua atuação;
- b) a pertinência dos aspectos relevantes e significativos apresentados, relativos às necessidades de comunicação publicitária identificadas;
- c) a assertividade demonstrada na análise do desafio de comunicação a ser superado e no entendimento dos objetivos de comunicação estabelecidos no Briefing.

11.2.1.2 Subquesto 2 - Estratégia de Comunicação Publicitária

- a) a adequação do partido temático e do conceito à natureza e às atividades do Município, bem como ao desafio e aos objetivos de comunicação;
- b) a consistência da argumentação em defesa do partido temático e do conceito;
- c) as possibilidades de interpretações positivas do conceito para a comunicação publicitária do Município com seus públicos;
- d) a consistência técnica dos pontos centrais da Estratégia de Comunicação Publicitária proposta;
- e) a capacidade da licitante de articular os conhecimentos sobre o Município, o desafio e os objetivos de comunicação estabelecidos no Briefing;
- f) a exequibilidade da Estratégia de Comunicação Publicitária, considerada a verba referencial.

11.2.1.3 Subquesto 3 - Ideia Criativa

- a) o alinhamento da campanha com a Estratégia de Comunicação Publicitária;
- b) a pertinência da solução criativa com a natureza do Município, com o desafio e com os objetivos de comunicação estabelecidos no Briefing;
- c) a adequação das peças publicitárias ao perfil dos segmentos de público-alvo;
- d) a compatibilidade das peças publicitárias com os meios e veículos de divulgação a que se destinam;
- e) a originalidade da solução criativa e a multiplicidade de interpretações favoráveis que comporta;
- f) a clareza e precisão das mensagens e a adequação da linguagem com os públicos-alvo;
- g) a exequibilidade das peças e de todos os elementos propostos, com base na verba referencial para investimento.



Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13810-027
Fone: (19) 3867 9780 / 9801 / 9757 / 9825 / 9807 / 9760
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

11.2.1.4 Subquesto 4 - Estratégia de Mídia e Não Mídia

- a) a adequação da Estratégia de Mídia e Não Mídia com as características da ação publicitária, com a verba referencial para investimento e com o desafio e os objetivos de comunicação estabelecidos no Briefing;
- b) a consistência técnica demonstrada na proposição e defesa da estratégia, da tática e dos planos de mídia e/ou de novas formas de publicidade digital;
- c) a consistência do conhecimento dos hábitos de consumo de comunicação dos segmentos de públicos-alvo da campanha publicitária;
- d) a adequação da proposta no uso dos recursos próprios de comunicação do Município e seu alinhamento com a Estratégia de Mídia e Não Mídia;
- e) o grau de eficiência e a economicidade na utilização da verba referencial para investimento, demonstrados na simulação dos parâmetros de cobertura e frequência.

11.2.2 Quesito 2 - Capacidade de Atendimento

- a) o porte e a tradição dos clientes, como anunciantes publicitários, e o período de atendimento a cada um;
- b) a experiência dos profissionais da licitante em atividades publicitárias e a adequação das quantificações e qualificações desses profissionais às necessidades de comunicação publicitária do Município;
- c) a adequação da infraestrutura e das instalações que estarão à disposição do Município na execução do contrato;
- d) a funcionalidade do relacionamento operacional entre o Município e a licitante;
- e) a relevância e utilidade das informações de marketing e comunicação, das pesquisas de audiência e da auditoria de circulação e controle de mídia que a licitante colocará regularmente à disposição do Município.

11.2.3 Quesito 3 - Repertório

- a) a originalidade da solução criativa e sua adequação à natureza do cliente, ao público-alvo e ao desafio de comunicação;
- b) a clareza e precisão das mensagens e a adequação da linguagem às características dos meios e públicos-alvo;
- c) a qualidade da produção, da execução e do acabamento das peças.



Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13810-027
Fone: (19) 3867 9780 / 9801 / 9757 / 9825 / 9807 / 9760
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

11.2.4 Quesito 4 - Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação

- a) a evidência de planejamento estratégico por parte da licitante na proposição da solução publicitária;
- b) a demonstração de que a solução publicitária contribuiu para o alcance dos objetivos de comunicação do cliente;
- c) a complexidade do desafio de comunicação apresentado no Relato e a relevância dos resultados obtidos;
- d) o encadeamento lógico da exposição do Relato pela licitante.

11.3 A pontuação da Proposta Técnica está limitada a 100 (cem) e será apurada segundo a metodologia a seguir:

11.3.1 Para estabelecimento da pontuação de cada quesito e subquesito, a Subcomissão Técnica realizará um exame comparativo entre as propostas apresentadas pelas licitantes e a gradação das pontuações atribuídas refletirá o maior ou menor grau de adequação de cada proposta, aos critérios de julgamento técnico estabelecidos no item 11 deste Edital.

11.3.2 Aos quesitos ou subquesitos serão atribuídos, no máximo, os seguintes pontos:

QUESITOS E SUBQUESITOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1. Plano de Comunicação Publicitária	65
I. Raciocínio Básico	10
II. Estratégia de Comunicação Publicitária	20
III. Ideia Criativa	20
IV. Estratégia de Mídia e Não Mídia	15
2. Capacidade de Atendimento	15
I. Clientes	3
II. Profissionais	6
III. Infraestrutura	2
IV. Sistemática de Atendimento	1
V. Informações de Marketing	3
3. Repertório	10
4. Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação	10
PONTUAÇÃO TOTAL	100



Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13810-027
Fone: (19) 3867 9780 / 9801 / 9757 / 9825 / 9807 / 9760
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

11.3.2.1 Se a licitante apresentar quantidades inferiores às estabelecidas nos itens 10.8.1 e 10.10 para apresentação do Repertório e dos Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação, sua pontuação máxima, nesses quesitos, será proporcional às quantidades por ela apresentadas, sendo a proporcionalidade obtida mediante a aplicação de regra de três simples, em relação às respectivas pontuações máximas previstas no item 11.3.2 deste Edital.

11.3.3 A pontuação de cada quesito corresponderá à média aritmética dos pontos atribuídos por cada membro da Subcomissão Técnica, considerando-se 1 (uma) casa decimal.

11.3.4 A Subcomissão Técnica reavaliará a pontuação atribuída a um quesito ou subquesito sempre que a diferença entre a maior e a menor pontuação for superior a 20% (vinte por cento) da pontuação máxima do quesito ou do subquesito, com o fim de restabelecer o equilíbrio das pontuações atribuídas, em conformidade com os critérios objetivos previstos neste Edital e seus anexos.

11.3.4.1 Persistindo a diferença de pontuação prevista após a reavaliação do quesito ou subquesito, os membros da Subcomissão Técnica, autores das pontuações consideradas destoantes, deverão registrar em ata as razões que os levaram a manter a pontuação atribuída ao quesito ou subquesito reavaliado, que será assinada por todos os membros da Subcomissão e passará a compor o processo desta licitação.

11.4 Será desclassificada a Proposta Técnica que incorrer em qualquer uma das situações abaixo descritas:

- a) apresentar qualquer informação, marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento que permita a identificação da autoria do Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada, antes da abertura do Envelope nº 2;
- b) não alcançar, no total, 70 (setenta) pontos;
- c) obtiver pontuação zero em qualquer um dos quesitos ou subquesitos.

11.4.1 Poderá ser desclassificada a Proposta Técnica que não atender às demais exigências do presente Edital, a depender da gravidade da ocorrência, observado o disposto no item 19.4 deste Edital, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.5 A Pontuação Técnica de cada Licitante (PTL) corresponderá à soma dos pontos dos 4 (quatro) quesitos: Plano de Comunicação Publicitária; Capacidade de Atendimento; Repertório; e Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação.

11.5.1 A Pontuação Técnica da Licitante (PTL) será considerada na identificação do seu Índice Técnico (IT), no julgamento final das Propostas Técnicas e de Preços, conforme disposto no item 15.2.

11.6 Se houver empate que impossibilite a identificação automática das 4 (quatro) licitantes mais bem classificadas no julgamento da Proposta Técnica, serão consideradas as licitantes que obtiverem as maiores pontuações, sucessivamente, nos quesitos Plano de Comunicação Publicitária, Capacidade de Atendimento, Repertório e Relato de Soluções de Problemas de Comunicação, de modo a cumprir o estabelecido no inciso VIII do art. 6º da Lei nº 12.232/2010.

11.6.1 Persistindo o empate, serão consideradas mais bem classificadas as licitantes que obtiverem as maiores



Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13810-027
Fone: (19) 3867 9780 / 9801 / 9757 / 9825 / 9807 / 9760
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

pontuações, sucessivamente, nos subquestos Estratégia de Comunicação Publicitária, Ideia Criativa e Estratégia de Mídia e Não Mídia, do quesito Plano de Comunicação Publicitária.

11.6.2 Se, ainda assim, persistir o empate, a decisão será feita por sorteio, a ser realizado na própria Sessão prevista no item 22.3 ou em ato público marcado pela Comissão Permanente de Licitação, cuja data será divulgada na forma do item 20, todos deste Edital e para o qual serão convidadas todas as licitantes.

12 ENTREGA DA PROPOSTA DE PREÇOS

12.1 No Envelope nº 4 deverá estar acondicionado a Proposta de Preços das licitantes.

12.1.1 O Envelope nº 4 deverá estar fechado e rubricado no fecho, com a seguinte identificação:

Envelope nº 4 Proposta de Preços Nome empresarial e CNPJ da licitante Concorrência nº 007/2022

12.1.2 O Envelope nº 4 deverá ser providenciado pela licitante e poderá ser constituído de embalagem adequada às características de seu conteúdo, desde que inviolável quanto às informações de que trata, até sua abertura.

13 APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

13.1 A Proposta de Preços da licitante deverá ser elaborada de acordo com o Modelo de Proposta de Preços que constitui o Anexo I e apresentada em caderno único, em papel que a identifique, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem emendas ou rasuras, datada, assinada na última página e rubricada nas demais, por quem detenha poderes de representação da licitante, na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificado.

13.2 Os quesitos a serem valorados pelas licitantes são os integrantes do item 1.1 da Proposta de Preços, cujo modelo constitui o Anexo I, ressalvado que, nos termos do § 1º do art. 46 da Lei nº 8.666/1993, não será aceito:

a) percentual de desconto inferior a 60% (sessenta por cento), a ser concedido ao Município, sobre os custos internos dos serviços executados pela licitante, baseados na tabela referencial de preços do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de São Paulo (SINAPRO), referentes a peça e ou material cuja distribuição não lhe proporcione o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, nos termos do art. 11 da Lei nº 4.680/1965;

13.2.1 Os honorários incidentes sobre os preços dos bens e dos serviços especializados prestados por fornecedores, com a intermediação e supervisão da licitante, serão os valores mínimos previstos nos itens 2.5.1, 3.6.1 e 3.6.2 das normas-padrão da atividade publicitária do Conselho Executivo das Normas-Padrão (CENP).

13.3 O prazo de validade da Proposta de Preços deverá ser de 60 (sessenta) dias corridos, contados de sua apresentação.



Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13810-027
Fone: (19) 3867 9780 / 9801 / 9757 / 9825 / 9807 / 9760
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

13.3.1 Caso a sessão de abertura dos envelopes da Proposta de Preços ocorra após o prazo definido no item 13.3, a Comissão Permanente de Licitação realizará diligência nos termos do §3º do art. 43 da Lei nº 8.666/1993, como forma de prorrogar o referido prazo.

13.3.2 A licitante que não aceitar prorrogar o prazo de validade expirado na abertura dos envelopes com as Proposta de Preços, ou antes do encerramento do certame, fica liberada dos compromissos assumidos, motivo pelo qual será desclassificada do certame.

14 JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

14.1 As Propostas de Preços das licitantes classificadas no julgamento das Propostas Técnicas serão analisadas quanto ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital.

14.2 Será desclassificada a Proposta de Preços que apresentar preços baseados em outra Proposta ou que contiver qualquer condicionante para a entrega dos bens e serviços.

14.3 Se houver divergência entre o percentual expresso em algarismos e o expresso por extenso, a Comissão Permanente de Licitação considerará o preço por extenso.

14.4 O Preço Proposto pela Licitante (PPL), nos termos do item 13.2, será considerado na identificação de suas Pontuações Parciais de Preço (PPP), da seguinte forma:

PPP = (PPL/MPD) = quando o menor preço se referir ao Maior Percentual de Desconto; sendo

MPD = Maior Percentual de Desconto, dentre aqueles propostos pelas licitantes no PPL

PPL = Percentual Proposto pela Licitante para a alínea “a” do subquesito 13.2

14.5 As Pontuações Parciais de Preço (PPP) serão consideradas na identificação do Índice de Preços (IP) de cada licitante, no julgamento final das Propostas Técnicas e de Preços, observado o disposto no item 15.3.

15 JULGAMENTO FINAL DAS PROPOSTAS TÉCNICAS E DE PREÇOS

15.1 No julgamento final das Propostas Técnicas e de Preços, a Comissão Permanente de Licitação observará o rito previsto na Lei nº 8.666/1993, para a licitação do tipo Técnica e Preço, e adotará os seguintes procedimentos:

I - identificação do Índice Técnico (IT) de cada licitante;

II - identificação do Índice de Preços (IP) de cada licitante; e

III - identificação da Pontuação Final (PF) de cada licitante.

15.2 O Índice Técnico (IT) de cada licitante será obtido pela aplicação da fórmula $IT = PTL/MPT$, utilizando-se duas casas decimais, onde:

IT = Índice Técnico.

PTL = Pontuação Técnica da Licitante, nos termos do item 11.5.

MPT = Maior Pontuação Técnica dentre as apresentadas pelas licitantes.



Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13810-027
Fone: (19) 3867 9780 / 9801 / 9757 / 9825 / 9807 / 9760
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

15.3 O Índice de Preços (IP) de cada licitante será obtido pela aplicação da fórmula $IP = PPP$, utilizando-se duas casas decimais, onde:

IP = Índice de Preços.

PPP = Pontuações Parciais de Preço, a serem identificadas nos termos do item 14.4.

15.4 A Pontuação Final (PF) de cada licitante será obtida pela aplicação da fórmula $PF = (IT \times PT) + (IP \times PP)$, utilizando-se duas casas decimais, onde:

PF = Pontuação Final.

IT = Índice Técnico.

PT = Peso Técnico, que corresponde a 6 (seis).

IP = Índice de Preços.

PP = Peso de Preços, que corresponde a 4 (quatro).

15.5 Será vencedora desta concorrência a licitante que mantenha as condições de participação estabelecidas no item 3 deste Edital e que:

a) tenha obtido a maior Pontuação Final (PF), nos termos do item 15.4; e

b) tenha sido habilitada, observadas as disposições do item 18 deste Edital.

16 ENTREGA DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

16.1 Os Documentos de Habilitação deverão ser entregues à Comissão Permanente de Licitação pelas licitantes classificadas no julgamento final das Propostas Técnicas e de Preços, no dia, hora e local previstos na convocação da sessão a ser realizada para esse fim.

16.1.1 A licitante classificada que não apresentar os Documentos de Habilitação na referida sessão será alijada do certame.

16.1.2 Os Documentos de Habilitação deverão ser entregues acondicionados no Envelope nº 5, que deverá estar fechado e rubricado no fecho, com a seguinte identificação:

Envelope nº 5 Documentos de Habilitação Nome empresarial e CNPJ da licitante Concorrência nº 007/2022
--

16.1.3 O Envelope nº 5 deverá ser providenciado pela licitante e poderá ser constituído de embalagem adequada às características de seu conteúdo, desde que inviolável, quanto às informações de que trata, até sua abertura.



Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13810-027
Fone: (19) 3867 9780 / 9801 / 9757 / 9825 / 9807 / 9760
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

17 APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

17.1 Os Documentos de Habilitação deverão ter todas as suas páginas rubricadas por representante legal da licitante e ser apresentados:

- a) em via original; ou
- b) sob a forma de publicação em órgão da imprensa oficial; ou
- c) em cópia autenticada por cartório competente, quando a lei assim o exigir ou por certidões expedidas por sistemas mantidos pela Administração Pública; ou
- d) em cópia não autenticada, desde que seja exibida a via original, para conferência pela Comissão Permanente de Licitação, no ato de entrega dos Documentos de Habilitação.

17.1.1 Os Documentos de Habilitação deverão ser acondicionados em caderno específico, com suas páginas numeradas sequencialmente, na ordem em que figuram neste Edital.

17.1.2 Só serão aceitas cópias legíveis, que ofereçam condições de análise por parte da Comissão Permanente de Licitação.

17.1.3 Será considerada como válida pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data da respectiva emissão, a certidão que não apresentar prazo de validade, exceto se anexada legislação específica indicativa de prazo distinto.

17.2 Para se habilitar, a licitante deverá apresentar a documentação, na forma prevista dos subitens a seguir:

17.2.1 Habilitação Jurídica:

a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

a1) os documentos mencionados na alínea “a” deverão estar acompanhados de suas alterações ou da respectiva consolidação, devendo constar, entre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatível com o objeto desta concorrência;

b) inscrição do ato constitutivo em cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

c) ato de autorização, quando se tratar de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

d) registro comercial, em caso de empresa individual.



Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13810-027
Fone: (19) 3867 9780 / 9801 / 9757 / 9825 / 9807 / 9760
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

17.2.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ/MF;
- b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se exigível, relativa ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta concorrência;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida por órgãos da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional com jurisdição sobre o local da sede da licitante;
- d) Certidões de Regularidade Fiscal ou de não contribuinte expedidas por órgãos das Secretarias de Fazenda do Estado e do Município (débitos mobiliários) em que estiver localizada a sede da licitante, incluindo eventuais débitos inscritos e/ou não inscritos em dívida ativa;
- e) Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), em vigor na data de apresentação dos Documentos de Habilitação;
- f) Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT) que comprove a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

17.2.2.1 Será considerada em situação regular a licitante cujo débito com as fazendas públicas ou com a seguridade social esteja com a exigibilidade suspensa.

17.2.2.2 Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa.

17.2.2.3 Será concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis para ME/EPP regularizarem eventual pendência constatada na documentação apresentada.

17.2.3 Qualificação Técnica:

a) certificado de qualificação técnica de funcionamento, emitido pelo Conselho Executivo das Normas-Padrão (CENP) ou por entidade equivalente legalmente reconhecida como fiscalizadora e certificadora das condições técnicas de agências de propaganda, conforme disposto no § 1º do art. 4º da Lei nº 12.232/2010.

17.2.3.1 O certificado de qualificação técnica de funcionamento emitido para a matriz da agência valerá para a filial.

17.2.3.2 O documento obtido no site do CENP ou da entidade equivalente terá sua validade verificada pela Comissão Permanente de Licitação.

17.2.4 Qualificação Econômico-financeira:

a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica contando com, no máximo, 180 (cento e oitenta) dias da data da sessão de abertura dos envelopes.



Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13810-027
Fone: (19) 3867 9780 / 9801 / 9757 / 9825 / 9807 / 9760
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

a.1) será admitida certidão eletrônica.

17.2.4.1 Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação ou deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial ou extrajudicial em vigor.

17.2.5 Declarações:

a) A licitante deverá declarar expressamente que não está impedida de contratar a Administração Pública, Direta e Indireta; que não foi declarada inidônea pelo Poder Público, em nenhuma esfera; que não existe fato impeditivo da habilitação; que não possui proprietários titular de mandato eletivo e que não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo constante do **Anexo IX** do Edital.

b) Declaração de aceitação das condições deste Edital, e de submissão às exigências legais, bem como de responsabilidade pela autenticidade e veracidade dos documentos e informações, conforme Modelo constante no **Anexo III** do Edital;

c) Declaração na forma do **Anexo VI** deste edital.

17.3 Todos os documentos deverão estar em nome da licitante. Se a licitante for matriz, os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz. Se for filial, os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, salvo aqueles que, por sua natureza, comprovadamente, são emitidos em nome da matriz.

18 ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

18.1 A Comissão Permanente de Licitação analisará os Documentos de Habilitação das licitantes classificadas no julgamento final das Propostas Técnicas e de Preços, desde que cumpridas as condições de participação estabelecidas no item 3, e julgará habilitadas as que atenderem integralmente aos requisitos de habilitação exigidos no item 17 deste Edital.

19 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E SUBCOMISSÃO TÉCNICA

19.1 Esta concorrência será processada e julgada pela Comissão Permanente de Licitação, com exceção da análise e julgamento das Propostas Técnicas.

19.2 As Propostas Técnicas serão analisadas e julgadas por Subcomissão Técnica constituída por 3 (três) membros que sejam formados em Comunicação, Publicidade ou Marketing ou que atuem em uma dessas áreas.

19.2.1 Na composição da Subcomissão Técnica, pelo menos 1/3 (um terço) dos integrantes não terão vínculo funcional ou contratual com o Município.

19.3 A escolha dos membros da Subcomissão Técnica dar-se-á por sorteio, em sessão pública, entre os nomes de uma relação que terá 3 (três) integrante com vínculo com o Município e 6 (seis) sem vínculo com o Município, por ele previamente cadastrados.

19.3.1 Os nomes remanescentes da relação após sorteio dos 3 (três) membros da Subcomissão Técnica serão todos sorteados para definição de uma ordem de suplência, a serem convocados nos casos de impossibilidade



Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13810-027
Fone: (19) 3867 9780 / 9801 / 9757 / 9825 / 9807 / 9760
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

de participação de algum dos titulares.

19.4 A Comissão Permanente de Licitação e a Subcomissão Técnica cuidarão para que a interpretação e aplicação das regras estabelecidas neste Edital busquem o atingimento das finalidades da licitação e, conforme o caso, poderão relevar aspectos puramente formais nos Documentos de Habilitação e nas Propostas das licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo desta concorrência e contribuam para assegurar a contratação da proposta mais vantajosa, nos termos do art. 3º, caput, da Lei 8.666/1993.

20 DIVULGAÇÃO DOS ATOS LICITATÓRIOS

20.1 A juízo da Comissão Permanente de Licitação, todas as decisões referentes a esta concorrência poderão ser divulgadas conforme a seguir, ressalvadas aquelas cuja publicação na imprensa oficial do Município é obrigatória:

a) nas sessões de recebimento e abertura de envelopes;

b) por qualquer outro meio que permita a comprovação inequívoca do recebimento da comunicação pelas licitantes.

21 RECURSOS ADMINISTRATIVOS

21.1 Eventuais recursos referentes a presente concorrência deverão ser interpostos no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, em petição escrita dirigida à Comissão Permanente de Licitação, protocolizada no Departamento de Protocolo e Arquivo, localizado na rua Alfredo Bueno, 1235, Centro, na cidade de Jaguariúna, Estado de São Paulo, CEP: 13910-027, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 16:00 horas.

21.1.1 O recurso também pode ser encaminhado ao e-mail recursos_licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br até as 23h 59min 59s do último dia de prazo que será mencionado na ata da sessão pública.

21.2 Interposto o recurso, o fato será comunicado às demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

21.3 Recebida(s) a(s) impugnação(ões), ou esgotado o prazo para tanto, a Comissão Permanente de Licitação poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, no mesmo prazo, submeter o recurso, devidamente instruído, e respectiva(s) impugnação(ões) à titular da Secretaria de Gabinete, que decidirá em 5 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento.

21.4 Não será conhecido o recurso interposto fora do prazo legal ou subscrito por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo como representante da licitante.

21.5 Será franqueada aos interessados, desde a data do início do prazo para interposição de recursos até o seu término, vista ao processo desta concorrência, em local e horário a serem indicados pela Comissão Permanente de Licitação.

21.6 Os recursos das decisões referentes à habilitação ou inabilitação de licitante e ao julgamento das Propostas Técnica e de Preços terão efeito suspensivo, podendo a Comissão Permanente de Licitação, motivadamente e se houver interesse para o Município, atribuir efeito suspensivo aos recursos interpostos contra outras decisões.



Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13810-027
Fone: (19) 3867 9780 / 9801 / 9757 / 9825 / 9807 / 9760
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

22 PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS

22.1 Serão realizadas sessões públicas, observados os procedimentos previstos neste Edital e na legislação, das quais serão lavradas atas circunstanciadas dos atos e fatos dignos de registro, assinadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes das licitantes presentes.

22.1.1 A participação de representante de qualquer licitante dar-se-á mediante a prévia entrega de documento hábil, conforme estabelecido no item 7.1 deste Edital.

22.1.2 Os integrantes da Subcomissão Técnica não poderão participar da sessão de recebimento dos invólucros com as Propostas Técnicas e de Preços.

22.1.3 O julgamento final das Propostas Técnicas e de Preços e a análise dos Documentos de Habilitação das licitantes classificadas nesse julgamento serão efetuados exclusivamente com base nos critérios especificados no presente Edital.

22.1.4 Antes do aviso oficial do resultado desta concorrência, não serão fornecidas, a quem quer que seja, quaisquer informações referentes à análise, avaliação ou comparação entre as Propostas Técnica e de Preços ou à adjudicação do objeto da licitação à vencedora.

22.1.5 Qualquer tentativa de licitante influenciar a Comissão Permanente de Licitação ou a Subcomissão Técnica no processo de julgamento das Propostas Técnica e de Preços resultará na sua desclassificação.

22.1.6 Por ocasião da apreciação das Propostas Técnica e de Preços e dos Documentos de Habilitação às vistas das licitantes, não será permitida a retirada de documentos do recinto da sessão pública, nem sua reprodução direta, sob qualquer forma, inclusive por meio de fotos.

22.1.7 A Comissão Permanente de Licitação poderá alterar as datas ou as pautas das sessões, antecipá-las ou mesmo suspendê-las, em função do desenvolvimento dos trabalhos, obedecidas as normas legais aplicáveis.

Primeira Sessão

22.2 A primeira sessão pública será realizada no dia, hora e local previstos no item 8.3 e terá a seguinte pauta inicial:

- a) identificar os representantes das licitantes, por meio do documento exigido no item 7.1 deste Edital;
- b) verificar o cumprimento das condições de participação, nos termos do item 3 deste Edital e registrar em ata eventuais casos de descumprimento;
- c) receber os Envelopes nº 1, 2, e 4 das licitantes em condições de participação;
- d) conferir se esses invólucros estão em conformidade com as regras estabelecidas neste Edital.

22.2.1 O Envelope nº 1, com o Plano de Comunicação Publicitária - Via Não Identificada, só será recebido pela Comissão Permanente de Licitação se:



Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13810-027
Fone: (19) 3867 9780 / 9801 / 9757 / 9825 / 9807 / 9760
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

- a) não estiver identificado;
- b) não apresentar informação, marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento que possibilite a identificação da licitante, antes da abertura do Envelope nº 2;
- c) não estiver danificado ou deformado pelas peças, materiais ou demais documentos nele acondicionados, de modo a possibilitar a identificação da licitante, antes da abertura do Envelope nº 2.

22.2.1.1 Ante a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do item 22.2.1, a Comissão Permanente de Licitação não receberá o Envelope nº 1, o que também a impedirá de receber os demais envelopes da mesma licitante.

22.2.2 A primeira sessão prosseguirá com a seguinte pauta básica:

- a) rubricar, no fecho, sem abri-los, os Envelopes nº 2 e 4, que permanecerão fechados sob a guarda e responsabilidade da Comissão Permanente de Licitação, e separá-los dos Envelopes nº 1 e 3;
- b) retirar e rubricar o conteúdo do Envelope nº 1;
- c) abrir os Envelope nº 3 e rubricar seu conteúdo;
- d) colocar à disposição dos representantes das licitantes, para exame e rubrica, os documentos constantes dos Envelopes nº 1 e 3;
- e) informar que as licitantes serão convocadas para a próxima sessão na forma do item 21 deste Edital.

22.2.2.1 A Comissão Permanente de Licitação, antes do procedimento previsto na alínea “b” item 22.2.2, adotará medidas para evitar que seus membros ou os representantes das licitantes possam, ainda que acidentalmente, identificar a autoria de algum Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada.

22.2.2.1.1 Antes de serem abertos para rubrica dos conteúdos pelos presentes na primeira sessão, os envelopes nº 1, com o Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada, devem ser misturados, de modo que não possam ser vinculados aos respectivos autores, considerada a ordem sequencial de sua entrega à Comissão Permanente de Licitação.

22.2.2.2 Se, ao examinar ou rubricar os conteúdos dos Envelopes nº 1 e 3, a Comissão Permanente de Licitação ou os representantes das licitantes constatarem ocorrência(s) que possibilite(m), inequivocamente, a identificação da autoria do Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada, a Comissão Permanente de Licitação desclassificará a licitante e ficará de posse de todos os seus envelopes até que expire o prazo para recursos relativos a essa fase.

22.2.3 A Comissão Permanente de Licitação não lançará nenhum código, sinal ou marca nos Envelopes nº 1, nem nos respectivos conteúdos que compõem o Plano de Comunicação Publicitária - Via Não Identificada das licitantes, à exceção das rubricas mencionadas na alínea “b” do item 22.2.2 acima.



Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13810-027
Fone: (19) 3867 9780 / 9801 / 9757 / 9825 / 9807 / 9760
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

22.2.4 Abertos os Envelopes nº 1 e 3, as licitantes não poderão desistir de suas Propostas, a não ser por motivo justo, decorrente de fato superveniente, e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.

22.2.5 Se as licitantes estiverem expressamente de acordo com as decisões tomadas pela Comissão Permanente de Licitação na primeira sessão, os procedimentos de licitação terão continuidade em conformidade com o previsto no item 22.2.6 e seguintes. Caso contrário a comissão divulgará o resultado na forma do item 20, abrindo-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a interposição de recursos.

22.2.6 Não tendo sido interposto recurso, ou tendo havido a sua desistência ou, ainda, tendo sido julgados os recursos interpostos, serão adotados, nesta precisa ordem, os seguintes procedimentos:

- a) encaminhamento, pela Comissão Permanente de Licitação à Subcomissão Técnica, dos Envelopes nº 1 (Plano de Comunicação Publicitária - Via Não Identificada), acompanhados dos questionamentos das licitantes relativos à Proposta Técnica, se for o caso, e das respectivas respostas, sem identificação de autoria;
- b) análise individualizada e julgamento motivado, pela Subcomissão Técnica, dos conteúdos dos Envelopes nº 1 (Plano de Comunicação Publicitária - Via Não Identificada) das licitantes, de acordo com os critérios especificados neste Edital;
- c) elaboração, pela Subcomissão Técnica, de ata de julgamento fundamentado dos Envelopes nº 1 (Plano de Comunicação Publicitária - Via Não Identificada) e de planilha com as pontuações e justificativas das razões que as fundamentaram, e encaminhamento desses documentos à Comissão Permanente de Licitação, na devolução dos Envelopes nº 1;
- d) somente após o recebimento dos documentos e dos Envelopes nº 1, mencionados na alínea anterior, ocorrerá o encaminhamento, pela Comissão Permanente de Licitação à Subcomissão Técnica, dos Envelopes nº 3 (Capacidade de Atendimento, Repertório e Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação) das licitantes;
- e) análise individualizada e julgamento motivado, pela Subcomissão Técnica, dos conteúdos dos Envelopes nº 3 (Capacidade de Atendimento, Repertório e Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação) das licitantes, de acordo com os critérios especificados neste Edital;
- f) elaboração, pela Subcomissão Técnica, de ata de julgamento fundamentado dos Envelopes nº 3 (Capacidade de Atendimento, Repertório e Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação) e de planilha com as pontuações e justificativas das razões que as fundamentaram, e encaminhamento desses documentos à Comissão Permanente de Licitação, na devolução dos Envelopes nº 3.

22.2.6.1 Se alguma Proposta Técnica for desclassificada com base nas alíneas “b” e “c” do item 11.4, a pontuação atribuída pela Subcomissão Técnica a cada quesito ou subquesito dessa Proposta será lançada em planilhas que ficarão acondicionadas em envelope fechado e rubricado no fecho pelos membros da referida Subcomissão, até que expire o prazo para recursos relativos a essa fase.

22.2.6.2 O disposto no item precedente não se aplica ao caso da alínea “a” do item 11.4, em que o descumprimento das regras definidas, para a preservação da autoria do Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada, resulte na identificação da licitante, antes da abertura do Envelope nº 2.



Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13810-027
Fone: (19) 3867 9780 / 9801 / 9757 / 9825 / 9807 / 9760
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

22.2.7 As planilhas previstas nas alíneas “c” e “f” do item 22.2.6 conterão respectivamente a pontuação de cada membro da Subcomissão Técnica para cada subquesto do Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada e as pontuações, de cada membro, para os quesitos Capacidade de Atendimento, Repertório e Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação, de cada licitante.

Segunda Sessão

22.3 Após receber as atas de julgamento das Propostas Técnicas constantes dos Envelopes nº 1 e 3, respectivas planilhas de julgamento e demais documentos elaborados pela Subcomissão Técnica, a Comissão Permanente de Licitação convocará as licitantes, na forma do item 20, para participar da segunda sessão pública, com a seguinte pauta básica:

- a) identificar os representantes das licitantes presentes e colher suas assinaturas na lista de presença;
- b) abrir os Envelopes nº 2;
- c) cotejar os documentos constantes dos Envelopes nº 2 (Plano de Comunicação Publicitária - Via Identificada) das licitantes, com os conteúdos dos Envelopes nº 1 (Plano de Comunicação Publicitária - Via Não Identificada), para identificação de autoria;
- d) elaborar planilha geral com as pontuações atribuídas a cada quesito de cada Proposta Técnica;
- e) identificar a Pontuação Técnica de cada Licitante (PTL), conforme disposto no item 11.5, e informar que as mesmas serão publicadas na forma do item 20, com a indicação das licitantes classificadas e das desclassificadas, em ordem decrescente de pontuação, abrindo-se prazo para interposição de recurso, conforme disposto no item 21 deste Edital.

22.3.1 Além das demais atribuições, previstas neste Edital, caberá à Subcomissão Técnica manifestar-se em caso de eventuais recursos de licitantes, relativos ao julgamento das Propostas Técnicas, a partir de solicitação da Comissão Permanente de Licitação.

Terceira Sessão

22.4 Não tendo sido interposto recurso, ou tendo havido a sua desistência ou, ainda, tendo sido julgados os recursos interpostos, a Comissão Permanente de Licitação convocará as licitantes classificadas no julgamento técnico, na forma do item 20, para participar da terceira sessão pública, com a seguinte pauta básica:

- a) identificar os representantes das licitantes presentes e colher suas assinaturas na lista de presença;
- b) identificar o Índice Técnico (IT) de cada licitante, conforme disposto no item 15.2 deste Edital;
- c) abrir os Envelopes nº 4, com as Propostas de Preços, cujos documentos serão rubricados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes das licitantes presentes ou por comissão por eles indicada;
- d) colocar à disposição dos representantes das licitantes, para exame, os documentos integrantes dos



Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13810-027
Fone: (19) 3867 9780 / 9801 / 9757 / 9825 / 9807 / 9760
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

Envelopes nº 4;

- e) analisar o cumprimento, pelas licitantes, das exigências deste Edital para a elaboração das Propostas de Preços e julgá-las de acordo com os critérios nele especificados;
- f) identificar as Pontuações Parciais de Preço (PPP) de cada licitante, conforme disposto no item 14.4 deste Edital;
- g) identificar o Índice de Preço (IP) de cada licitante, conforme disposto no item 15.3;
- h) identificar a Pontuação Final (PF) de cada licitante, conforme disposto no item 15.4; e
- i) informar que o resultado do julgamento das Propostas de Preços e do julgamento final das Propostas Técnicas e de Preços será publicado na forma do item 20, com a indicação da ordem de classificação, abrindo-se prazo para interposição de recurso, conforme disposto no item 21 deste Edital.

Quarta Sessão

22.5 Não tendo sido interposto recurso, ou tendo havido a sua desistência ou, ainda, tendo sido julgados os recursos interpostos, a Comissão Permanente de Licitação convocará as licitantes classificadas no julgamento final das Propostas Técnicas e de Preços, na forma do item 20, para participar da quarta sessão pública, com a seguinte pauta básica:

- a) identificar os representantes das licitantes presentes e colher suas assinaturas na lista de presença;
- b) verificar a manutenção das condições de participação pelas licitantes, nos termos do item 3 deste Edital, e registrar em ata eventuais casos de descumprimento;
- c) receber e abrir os Envelopes nº 5 das licitantes em condições de participação, cujos documentos serão rubricados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes das licitantes presentes ou por comissão por eles indicada;
- d) analisar a conformidade dos Documentos de Habilitação com as condições estabelecidas neste Edital e na legislação em vigor;
- e) colocar à disposição dos representantes das licitantes, para exame, os documentos integrantes dos Envelopes nº 5;
- f) dar conhecimento do resultado da habilitação e informar que será publicado na forma do item 20, com a indicação das licitantes habilitadas e inabilitadas, abrindo-se prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, conforme disposto na alínea “a” do inciso I do art. 109 da Lei nº 8.666/1993;
- g) informar que será publicado, na forma do item 20, o nome da licitante vencedora desta concorrência,

caso não tenha sido interposto recurso na fase de habilitação, ou tenha havido a sua desistência ou, ainda, tenham sido julgados os recursos interpostos.



Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13810-027
Fone: (19) 3867 9780 / 9801 / 9757 / 9825 / 9807 / 9760
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

23 HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

23.1 Não tendo sido interposto recurso na fase de habilitação, ou tendo havido a sua desistência ou, ainda, tendo sido julgados os recursos interpostos, será homologado o resultado desta concorrência e, assim, aprovada a adjudicação do seu objeto à licitante vencedora, observado o disposto no item 30.10 deste Edital.

24 CONDIÇÕES PRÉ-CONTRATUAIS

24.1 As licitantes vencedoras terão o prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da convocação, para assinarem os respectivos instrumentos de contrato, nos moldes da minuta que constitui o Anexo VII.

24.1.1 O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado, a juízo do Município, consideradas as justificativas que lhe forem apresentadas pelas licitantes vencedoras.

24.1.1.1 Se a licitante vencedora não comparecer nos prazos estipulados para assinar o contrato, o Município poderá convocar a licitante remanescente, obedecida a ordem de classificação das Propostas Técnicas, para assinar o contrato em igual prazo e nas mesmas condições estabelecidas para a licitante que deixou de assinar o contrato, ou revogar esta concorrência, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/1993.

24.2 Antes da celebração dos contratos, o Município efetuará consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa (CNJ), Relação de Apenados do Tribunal de Contas e sítio eletrônico e-sanções do Estado de São Paulo.

24.3 O contrato para a execução dos serviços objeto deste Edital terá duração de 12 (doze) meses, contados a partir do dia da sua assinatura, podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a 60 (sessenta) meses.

24.4 O Município poderá rescindir, a qualquer tempo, os contratos que vierem a ser assinados, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, conforme disposto na Minuta de Contrato (Anexo VII).

24.5 A contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, as condições de qualificação e habilitação exigidas nesta concorrência, incluída a certificação de qualificação técnica de funcionamento de que trata o § 1º do art. 4º da Lei nº 12.232/2010.

24.6 A contratada centralizará o comando da publicidade do Município em cidade e estado, onde, para esse fim, manterá sede, filial, sucursal ou escritório, observado o disposto na Minuta de Contrato (Anexo VII).

24.7 Integrará o contrato a ser firmado, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas neste Edital, os elementos apresentados pela licitante vencedora que tenham servido de base para o julgamento desta concorrência e a Proposta de menor preço.

25 GARANTIA DE EXECUÇÃO

25.1 As disposições pertinentes à garantia de execução estão estabelecidas na Cláusula Décima Segunda da Minuta de Contrato (Anexo VII).

26 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE



Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13810-027
Fone: (19) 3867 9780 / 9801 / 9757 / 9825 / 9807 / 9760
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

26.1 As obrigações da contratada e do CONTRATANTE, vinculadas à execução do contrato a ser firmado em decorrência do presente certame, estão estabelecidas na Minuta de Contrato (Anexo VII) deste Edital.

27 FISCALIZAÇÃO

27.1 O Município nomeará gestor e fiscal para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato resultante desta concorrência e registrar em relatório todas as ocorrências, deficiências, irregularidades ou falhas porventura observadas na execução dos serviços e terão poderes, entre outros, para notificar a contratada, objetivando sua imediata correção, nos termos da Minuta de Contrato (Anexo VII).

28 REMUNERAÇÃO E PAGAMENTO

28.1 A remuneração à contratada, pelos serviços prestados, será feita nos termos da Minuta de Contrato (Anexo VII), consoante os preços estabelecidos na Proposta de menor preços, observado o item 14 deste Edital.

28.2 A forma e as condições de pagamento são as constantes da Minuta de Contrato (Anexo VII).

29 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

29.1 Será aplicada às licitantes vencedoras multa compensatória de até 1% (um por cento), calculada sobre a estimativa de despesas prevista no item 2.1, independentemente de outras sanções e penalidades previstas na Lei nº 8.666/1993, diante das seguintes ocorrências:

- a) recusa injustificada em assinar o termo de contrato, no prazo estipulado;
- b) não manutenção das condições de habilitação e qualificação, a ponto de inviabilizar a contratação.

29.1.1 O disposto no item anterior não se aplica à licitante convocada na forma do item 24.1.1.1 deste Edital.

29.2 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada, sem justificativa aceita pelo Município, resguardados os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar as sanções previstas em lei e no contrato a ser firmados entre as partes, nos termos da Minuta de Contrato (Anexo VII).

30 DISPOSIÇÕES FINAIS

30.1 É facultada à Comissão Permanente de Licitação, em qualquer fase desta concorrência, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente das Propostas Técnica e de Preços ou dos Documentos de Habilitação.

30.2 A Comissão Permanente de Licitação, por solicitação expressa da Subcomissão Técnica, poderá proceder vistoria da infraestrutura que as agências apresentaram nas Propostas Técnicas (quesito Capacidade de Atendimento), que estarão à disposição do Município para a execução do contrato.

30.3 A Comissão Permanente de Licitação deverá adotar os cuidados necessários para preservar o sigilo quanto à autoria do Plano de Comunicação Publicitária - Via Não Identificada, até a abertura do Envelope nº 2, nas situações previstas nos itens 30.1 e 30.2 deste Edital.

30.4 Até a assinatura do contrato, a licitante vencedora poderá ser desclassificada ou inabilitada se o Município tiver conhecimento de fato desabonador à sua classificação técnica ou à sua habilitação, conhecido



Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13810-027
Fone: (19) 3867 9780 / 9801 / 9757 / 9825 / 9807 / 9760
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

após o julgamento de cada fase, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

30.4.1 Se ocorrer desclassificação ou inabilitação de licitante vencedora, por fatos referidos no item precedente, o Município poderá convocar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação das Propostas Técnicas ou revogar esta concorrência.

30.5 É vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fato sigiloso, secreto ou reservado que possa, ainda que indiretamente, elidir o princípio da igualdade entre as licitantes.

30.6 Se houver indícios de conluio entre as licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, o Município comunicará os fatos verificados ao Conselho Administrativo de Defesa Econômica do Ministério da Justiça e ao Ministério Público, para as providências devidas.

30.7 É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se a autora às sanções legais e administrativas aplicáveis, conforme dispõe a Lei nº 8.666/1993.

30.8 Antes do aviso oficial do resultado desta concorrência, não serão fornecidas, a quem quer que seja, quaisquer informações referentes à adjudicação dos contratos ou à análise, avaliação ou comparação entre as Propostas.

30.9 Mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, esta concorrência será anulada se ocorrer ilegalidade em seu processamento e poderá ser revogada, em qualquer de suas fases, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

30.10 A nulidade do procedimento licitatório induz à dos contratos, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei nº 8.666/1993.

30.10.1 O Município poderá cancelar de pleno direito qualquer Nota de Empenho que vier a ser emitida em decorrência desta licitação, bem como rescindir o respectivo contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, desde que motivado o ato e assegurados à contratada o contraditório e a ampla defesa, caso a adjudicação seja anulada, em virtude de qualquer dispositivo legal que a autorize.

30.11 Antes da data marcada para o recebimento dos envelopes com as Propostas Técnica e de Preços, a Comissão Permanente de Licitação poderá, por motivo de interesse público, por sua iniciativa, em consequência de solicitações de esclarecimentos ou de impugnações, alterar este Edital, ressalvado que será reaberto o prazo inicialmente estabelecido para apresentação das Propostas, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das Propostas.

30.12 Correrão por conta do Município as despesas que incidirem sobre a formalização dos contratos, incluídas as decorrentes de sua publicação, que deverá ser efetivada em extrato, na imprensa oficial do Município, na forma prevista no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/1993.

30.13 As questões suscitadas por este Edital que não puderem ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Juízo da Comarca de Jaguariúna no Estado de São Paulo.



Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13810-027
Fone: (19) 3867 9780 / 9801 / 9757 / 9825 / 9807 / 9760
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

30.14 Integram este Edital os seguintes Anexos:

ANEXO I – Modelo de Proposta de Preços;

ANEXO II – Modelo de Carta de Credenciamento;

ANEXO III – Modelo de Declaração de aceitação das condições de licitação e submissão às disposições legais;

ANEXO IV – Termo de Referência – caracterização do objeto;

ANEXO V – *Briefing* para elaboração da proposta técnica;

ANEXO VI – Modelo de Termo de Compromisso;

ANEXO VII – Minuta de Contrato;

ANEXO VIII – Termo de Ciência e Notificação;

ANEXO IX – Modelo de declaração.

Jaguariúna, 19 de abril de 2022

Antônia M.S.X. Brasilino
Departamento de Licitações e Contratos



Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13810-027
Fone: (19) 3867 9780 / 9801 / 9757 / 9825 / 9807 / 9760
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À

Comissão Permanente de Licitação

Referente Concorrência nº 007/2022

1. Preços sujeitos a valoração

1.1 Declaramos que, na vigência do contrato, adotaremos os seguintes preços para os serviços descritos:

- a) desconto, a ser concedido ao ANUNCIANTE, sobre os custos internos dos serviços executados por esta licitante, baseados na tabela referencial de preços do Sindicato das Agências de Propaganda do estado de São Paulo (SINAPRO-SP), referentes a peça e ou material cuja distribuição não nos proporcione o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, nos termos do art. 11 da Lei nº 4.680/1965:% (.....por cento);

1.1.1 Os honorários incidentes sobre os preços dos bens e dos serviços especializados prestados por fornecedores, com a intermediação e supervisão da licitante, serão os valores mínimos previstos nos itens 2.5.1, 3.6.1 e 3.6.2 das normas-padrão da atividade publicitária do Conselho Executivo das Normas-Padrão (CENP).

1.2 Os preços propostos são de nossa exclusiva responsabilidade e não nos assistirá o direito de pleitear, na vigência do contrato, nenhuma alteração, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

1.3 O prazo de validade desta Proposta de Preços é de 60 (sessenta) dias corridos, contados de sua apresentação, em consonância com o disposto no item 13.3 do Edital.

2. Outras declarações

2.1 Estamos cientes e de acordo com as disposições alusivas a direitos patrimoniais de autor e conexos, estabelecidas na Minuta de Contrato (Anexo VII).

2.2 Estamos cientes de que o Município procederá à retenção de tributos e contribuições nas situações previstas em lei.

2.3 Comprometemo-nos a envidar esforços no sentido de obter as melhores condições nas negociações comerciais junto a fornecedores de bens e de serviços especializados e a veículos de divulgação, transferindo ao Município todas as vantagens obtidas, nos termos do disposto no parágrafo único do art. 15 da Lei nº 12.232/2010.

2.4 Garantimos o pagamento integral dos valores devidos aos fornecedores de bens e de serviços especializados e aos veículos de divulgação, após a liquidação das despesas e o pagamento a cargo do Município, nos termos da Minuta de Contrato (Anexo VII).

2.5 Esta Proposta de Preços está em conformidade com o Edital da concorrência em referência.

local e data

<nome completo da licitante, nome, cargo e assinatura
dos representantes legais>



Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13810-027
Fone: (19) 3867 9780 / 9801 / 9757 / 9825 / 9807 / 9760
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

ANEXO II

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Local....., ____/____/2022

À Comissão Permanente de Licitação do Município de Jaguariúna

REF: **CONCORRÊNCIA Nº 007/2022 – PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 198/2022**

Prezados Senhores:

Apresentamos o(a) Senhor(a) documento de identidade nº..... profissão..... para representar esta Empresa na sessão de abertura dos envelopes de DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTAS da Licitação na modalidade **Concorrência Nº 007/2022 – Procedimento Licitatório Nº 198/2022**, destinada à “contratação de serviços de publicidade prestados por intermédio de agência de propaganda, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integralmente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e supervisão da execução externa e a distribuição de ações publicitárias junto a públicos de interesse”, o qual está autorizado e apto a decidir sobre quaisquer eventualidades que possam surgir no referido ato.

Atenciosamente,

Nome e assinatura de representante legal da empresa

Nome e endereço da empresa

CNPJ

OBSERVAÇÕES: Este modelo deverá ser copiado na forma e na íntegra, em papel timbrado da Empresa.



Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13810-027
Fone: (19) 3867 9780 / 9801 / 9757 / 9825 / 9807 / 9760
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE LICITAÇÃO E SUBMISSÃO ÀS DISPOSIÇÕES LEGAIS

REF: CONCORRÊNCIA Nº 007/2022 – PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 198/2022

Declaramos que estamos cientes e aceitamos todas as condições do Edital de Licitação na modalidade Concorrência Nº. 007/2022 – Procedimento Licitatório Nº 198/2022, destinada à **“contratação de serviços de publicidade prestados por intermédio de agência de propaganda, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e supervisão da execução externa e a distribuição de ações publicitárias junto a públicos de interesse”**, e que nos submeteremos às disposições regulamentares e legais sobre a Licitação, especialmente o § 1º, do art. 37, da Constituição da República de 1988, a Lei no 8.666/93 e pelas normas que regem a atividade de Publicidade e Propaganda. Declaramos, ainda, que nos responsabilizamos pela autenticidade e veracidade dos documentos e informações apresentados para a presente Licitação.

Local , ____/____/2022.

Nome e assinatura do representante legal da empresa

Nome e Endereço da Empresa

CNPJ

OBSERVAÇÃO: Este modelo deverá ser copiado na forma e na íntegra, em papel timbrado da empresa.



Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13810-027
Fone: (19) 3867 9780 / 9801 / 9757 / 9825 / 9807 / 9760
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

ANEXO IV

Termo de Referência - Caracterização do Objeto

Considerando o interesse da Secretaria de Gabinete em veicular as ações governamentais como prestação de contas institucional à população municipal e para tanto de contratar agência de publicidade com a finalidade de planejar e coordenar as atividades inerentes à comunicação social e a publicidade dos programas, obras, serviços e campanhas, visando à integração da política e das atividades dos órgãos e entidades da administração pública direta e indireta, na forma prevista no § 1º do Art. 37 da Constituição da República;

Considerando que a propaganda institucional deve ser concebida como o conjunto de técnicas e ferramentas capazes de informar e orientar a população em geral sobre os diversos serviços ofertados pela administração municipal, tendo em conta que ***“a publicidade dos programas, obras, serviços, e campanhas dos órgãos públicos deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos”***. (Constituição Federal, Art. 37: 1º);

Versa o presente **“Contratação de empresa de publicidade e propaganda para prestação de serviços profissionais de comunicação social aos órgãos da administração direta e indireta do município de Jaguariúna”**, o que inclui as atividades de consultorias, estudos, pesquisas de opinião, planejamento, concepção, criação, execução, distribuição e agenciamento junto a veículos de divulgação ou meios que se fizerem necessários de peças publicitárias e propaganda institucional do município de Jaguariúna. A execução dos serviços publicitários contratados terá como finalidade fornecer à municipalidade peças publicitárias e outros elementos de propaganda e publicidade objetivando dar ampla divulgação dos programas, obras, serviços e campanhas desenvolvidas pela administração direta e indireta do município de Jaguariúna.

São elementos da presente contratação:

- Atividades de consultoria;
- Elaboração de estudos;
- Elaboração de pesquisa de opinião;
- Planejamento, concepção, criação, execução de peças publicitárias;
- Distribuição e agenciamento junto a veículos de divulgação ou meios que se fizerem necessários de peças publicitárias;
- Constituição dos meios para a ampla publicidade dos programas, obras, serviços e campanhas desenvolvidas pela administração direta do município de Jaguariúna.

ESPECIFICAÇÕES

São serviços de publicidade, para fins deste PROJETO BÁSICO, aqueles com conteúdo informativo, educativo ou de orientação social, destinados a informar o público, ações institucionais, ou serviços prestados pelo município à população, através dos diversos meios



Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13810-027
Fone: (19) 3867 9780 / 9801 / 9757 / 9825 / 9807 / 9760
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

de comunicação, bem como o planejamento, concepção e execução, de acordo com a política de comunicação adotada pela Secretaria de Gabinete.

Os serviços prestados devem se pautar pelos princípios constitucionais, orientando-se pela divulgação dos programas, serviços e campanha do município que estiverem em consonância com o caráter:

- 1- EDUCATIVO, que versem, a exemplo, do esclarecimento sobre perigos de doenças, campanha educativa de trânsito (direcionada a todos os atores do processo), sobre o exercício da cidadania, zelo com equipamentos públicos, posto que servem à educação, formação ou aprimoramento da consciência comunitária;
- 2 - DE ORIENTAÇÃO SOCIAL, ao buscar orientar ou conscientizar a população acerca de fatos e/ou valores relevantes para a comunidade, por exemplo: a cidadania, liberdades públicas, direito de voto, o patriotismo; e
- 3 - INFORMATIVO, quando a finalidade for a de informar à comunidade, tendo exclusiva finalidade de esclarecer a população sobre serviços à sua disposição, ou de campanhas realizadas em benefício da coletividade.

Neste sentido, a licitante terá em conta, concomitantemente, a ética profissional e os princípios da administração pública, comprometendo-se os profissionais da propaganda a seguirem as determinações do Gabinete do prefeito, no assessoramento de publicidade do município de Jaguariúna.

ABRANGÊNCIA

Esclarecendo ser de competência da Secretaria de Gabinete, as funções de:

- a) coordenar e desenvolver a política de comunicação externa e interna da Administração Pública no âmbito do Poder Executivo;
- b) coordenar e desenvolver as atividades de divulgação;
- c) executar as atividades de imprensa e publicidade do Executivo Municipal;

Todo o serviço contratado somente será solicitado, coordenado e/ou autorizada sua veiculação pela Secretaria de Gabinete, através do Departamento de Comunicação Social.

A publicidade de órgãos e entidades da Administração Direta do município de Jaguariúna, bem como suas unidades usuárias dos serviços de divulgação, publicidade, propaganda e campanhas, inclusive estudo, pesquisa, planejamento, criação, distribuição, divulgação, veiculação e controle, para efeito de compensação dos serviços prestados pela contratada, terá autorização prévia do Departamento de Comunicação Social, da Secretaria de Gabinete.

O serviço de publicidade abrangerá as ações de governo referentes à educação, saúde, saneamento, ação social, habitação popular, segurança pública, transporte, cultura, esportes, lazer, finanças públicas, ciências e tecnologia, indústria, pecuária, abastecimento, mineração, meio ambiente, bem como aquelas relativas a ações de modernização e processo de economia de Jaguariúna e recuperação institucional do setor público.



Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13810-027
Fone: (19) 3867 9780 / 9801 / 9757 / 9825 / 9807 / 9760
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

As empresas concorrentes deverão conhecer a caracterização geral e especificidades do município de Jaguariúna, sua formação histórica e peculiaridades regionais, suas principais atividades econômicas, o quadro social e qualidade de vida, visando adequar suas propostas de publicidade e propaganda ao contexto do município de Jaguariúna.

O valor global estimado para gastos com os serviços objeto do presente Termo de Referência é de R\$ 1.950.000,00 (um milhão novecentos e cinquenta mil reais), para um período de 12 (doze) meses, renováveis por até 60 meses, a critério da CONTRATANTE e os serviços serão pagos conforme a sua efetiva prestação.

A estimativa de R\$ 1.950.000,00 (um milhão novecentos e cinquenta mil reais) constitui-se em mera previsão dimensionada, não estando a Prefeitura do Município de Jaguariúna obrigado a realizá-la em sua totalidade, e não cabendo à CONTRATADA o direito de pleitear qualquer tipo de reparação.



Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13810-027
Fone: (19) 3867 9780 / 9801 / 9757 / 9825 / 9807 / 9760
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

ANEXO V

BRIEFING PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA

I - INTRODUÇÃO

Para facilitar o trabalho das agências licitantes, escolhemos um tema e o modo de veiculação para simulação que servirá para avaliação da subcomissão técnica. Este esclarecimento se faz necessário para não interromper prazos, pois não interfere no andamento e na legalidade do processo.

II - DADOS GERAIS

Possui aproximadamente 60 mil habitantes (est. IBGE/2018), distância até a Capital de 130 Km; Municípios limítrofes Campinas, Pedreira, Holambra e Santo Antônio de Posse. Clima tropical, Temperatura: - Temperatura média/máxima: 30°C; Densidade Demográfica: 397,6 hab/Km²; Área da Unidade Territorial: 141,391 km².

III - Tema: A TRANSFORMAÇÃO SOCIAL POR MEIO DO ESPORTE E DA CULTURA: A INFLUÊNCIA DOS PROJETOS “CAMPEÕES” E “ESCOLA DAS ARTES” NO DESENVOLVIMENTO DOS CIDADÃOS DE JAGUARIÚNA.

O município de Jaguariúna se destaca no cenário nacional por ser considerada a cidade mais inteligente e conectada do Brasil (para cidades até 100 mil habitantes, segundo ranking Connected Smart Cities 2022) e também por seus níveis de excelência em saúde e educação. Mas também apresenta dois projetos de relevância que chamam a atenção de outras cidades e são responsáveis por revelar talentos nas mais diversas áreas.

São eles:

1) PROJETO CAMPEÕES

O Projeto Campeões engloba três programas, direcionados e divididos por faixa etária, o “Primeiros Passos” (7 a 17 anos), o “Proativ+” (a partir de 18 anos) e o “Viva Melhor” (a partir de 40 anos).

No total, são mais de 40 modalidades disponíveis e 4 mil alunos. O projeto já revelou centenas de novos atletas, incluindo alguns de destaque nacional, como é o caso da skatista Marina Gabriela, hoje uma das principais referências na modalidade.

As escolinhas esportivas do projeto atendem crianças e adolescentes entre 7 e 17 anos, oferecendo futebol, futsal, basquete, voleibol, atletismo, natação, ginástica artística, jiu-jitsu, rugby e tênis de mesa. As aulas acontecem nos parques públicos, praças e complexos esportivos da cidade.

O “Proativ +” conta com atividades físicas orientadas que ajudam a prevenir doenças e fortalecer a saúde de seus participantes, sendo direcionadas a adultos com 19 anos ou mais. Elas também são realizadas nos parques e praças de Jaguariúna e envolvem hidroginástica, Lian Gong, alongamento, ginástica localizada, treinamento funcional, ritmos, Mat Pilates (solo), Mix (jump, step e corrida), zumba, badminton e atividades adaptadas.

Já o “Viva Melhor” atende adultos e idosos oferecendo atividades físicas orientadas, ações sociais e culturais.

2) ESCOLA DAS ARTES

Implementada há mais de 10 anos pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, a Escola das Artes de Jaguariúna realiza um trabalho cultural com crianças e adultos, atendendo alunos de todas as idades, com oficinas variadas que auxiliam no desenvolvimento artístico e educacional da cidade.

Ao todo, são oferecidos mais de 40 cursos diferentes, nas áreas de artes da cena, música, saúde e qualidade de vida, artes plásticas e línguas. São mais de 3,5 mil alunos e 7 mil atendimentos semanais.

Em 2019, o projeto Escola das Artes conquistou o segundo lugar do prêmio de “Boas Práticas de Gestão” no 2º Congresso Nacional de Prefeitos.



Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13810-027
Fone: (19) 3867 9780 / 9801 / 9757 / 9825 / 9807 / 9760
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

IV - OBJETIVO:

Deverá ser elaborada pela agência uma campanha de promoção de ambos os projetos, ressaltando suas qualidades e atributos de desenvolvimento humano e social dos cidadãos jaguariunenses.

V - PÚBLICO ALVO:

A campanha deve abranger o público em geral, tendo como target, porém, o seguinte público: adultos de 18 a 68 anos, de ambos os sexos.

VI - OBJETIVOS DE MARKETING:

Sustentar, para a sociedade, a transformação social por parte da Prefeitura de Jaguariúna através dos seus programas de cultura e esportes.

Objetivos de comunicação:

- Informar sobre os programas de esporte e cultura;
- Comunicar que existem programas para todas as faixas etárias;
- Informar a gratuidade de todos os programas; e
- Mostrar a transformação social promovida pelo esporte e cultura no desenvolvimento dos cidadãos.

VII – RECURSOS PRÓPRIOS DE COMUNICAÇÃO

A Prefeitura dispõe de endereço eletrônico na internet para hospedagem de conteúdos, página nas principais redes sociais, espaços para comunicação interna com seus servidores, banco de cadastro de e-mails de funcionários e instalações físicas da própria prefeitura que podem ser utilizadas na campanha simulada.

Prazo da campanha: 6 meses.

Abrangência: Local.

Verba: R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)

Mídias: de acordo com o plano de mídia da agência.



Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13810-027
Fone: (19) 3867 9780 / 9801 / 9757 / 9825 / 9807 / 9760
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

ANEXO VI

MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO

REF: CONCORRÊNCIA Nº 007/2022 – PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 198/2022

A Empresa _____, participante da Licitação **Concorrência nº 007/2022 – Procedimento Licitatório nº 198/2022**, destinada à “**contratação de serviços de publicidade prestados por intermédio de agência de propaganda, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e supervisão da execução externa e a distribuição de ações publicitárias junto a públicos de interesse**”, compromete-se a manter como responsáveis pela execução dos Serviços os profissionais indicados na Equipe Técnica, nos termos deste Edital.

Declara-se ciente de que a substituição de qualquer dos profissionais, somente será possível, se previamente autorizada pelo Departamento de Comunicação, da Secretaria de Gabinete, com a devida justificativa e desde que o novo integrante preencha todos os requisitos exigidos. O não cumprimento do presente compromisso implicará desobediência ao § 10, do art. 30, da Lei nº 8.666/93, com as respectivas consequências previstas no art. 88, da referida Lei.

Local _____, _____, de _____ de 2022.

Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa

Endereço da Empresa

OBSERVAÇÃO: Este modelo deverá ser copiado na forma e na íntegra, em papel timbrado da empresa.



Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13810-027
Fone: (19) 3867 9780 / 9801 / 9757 / 9825 / 9807 / 9760
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO

CLÁUSULA PRIMEIRA	LEGISLAÇÃO E DOCUMENTOS VINCULADOS
CLÁUSULA SEGUNDA	OBJETO
CLÁUSULA TERCEIRA	VIGÊNCIA
CLÁUSULA QUARTA	VALOR CONTRATUAL E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
CLÁUSULA QUINTA	OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
CLÁUSULA SEXTA	OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
CLÁUSULA SÉTIMA	FISCALIZAÇÃO E ACEITAÇÃO
CLÁUSULA OITAVA	REMUNERAÇÃO
CLÁUSULA NONA	DESCONTO DE AGÊNCIA
CLÁUSULA DÉCIMA	DIREITOS AUTORAIS
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA	LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO DE DESPESAS
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA	GARANTIA DE EXECUÇÃO
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA	SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA	RESCISÃO
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA	DISPOSIÇÕES GERAIS
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA	FORO



Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13810-027
Fone: (19) 3867 9780 / 9801 / 9757 / 9825 / 9807 / 9760
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE QUE, ENTRE SI, FAZEM O MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA E A **NOME AGÊNCIA CONTRATADA**

CONTRATO Nº **XXXX** / **ANO**

O Município de Jaguariúna, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 46.410.866/0001-71, com sede na rua Alfredo Bueno, 1235, na cidade de Jaguariúna, Estado de São Paulo, neste ato representado pela Secretária Municipal de Gabinete, Maria Emília Peçanha De Oliveira Silva, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade nº 22.552.439-9 SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob nº 120.339.598-13, residente e domiciliada na rua Custódio, nº 127, Jardim Zeni, na cidade de Jaguariúna, Estado de São Paulo, nos moldes do Decreto Municipal nº 3.534/2017, doravante designada **CONTRATANTE**, e a empresa, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº, estabelecida no, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por, portador da Carteira de Identidade nº e inscrita no CPF/MF sob nº, residente e domiciliado em, têm, entre si, acordado os termos deste contrato, objeto da Concorrência nº 007 / 2022, Procedimento Licitatório nº 198/2022, mediante os termos e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - LEGISLAÇÃO E DOCUMENTOS VINCULADOS

1.1 O presente contrato reger-se-á pelas disposições da Lei nº 12.232/2010, e, de forma complementar, das Leis nº 4.680/1965, e nº 8.666/1993.

1.1.1 Independentemente de transcrição, fazem parte deste contrato o Edital da Concorrência nº 007/2022, seus Anexos, bem como as Propostas Técnica e de Preços da **CONTRATADA**, os quais constituem parte deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1 Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços de publicidade, por intermédio de agência de propaganda, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de ações publicitárias da **CONTRATANTE** junto a públicos de interesse.

2.1.1 Também integram o objeto deste contrato, como atividades complementares, os serviços especializados pertinentes:

- a) ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento, relacionados à execução do presente contrato;
- b) à produção e à execução técnica de peças, materiais e projetos publicitários, de mídia e não mídia, criados no âmbito do presente contrato;
- c) à criação, à implementação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, destinadas a expandir os efeitos das mensagens e das ações publicitárias, em consonância com novas tecnologias.



Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13810-027
Fone: (19) 3867 9780 / 9801 / 9757 / 9825 / 9807 / 9760
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

2.1.1.1 A contratação dos serviços, elencados no item 2.1, tem como objetivo o atendimento ao princípio da publicidade e ao direito à informação, por meio de ações que visam difundir ideias e princípios, posicionar instituições e programas, disseminar iniciativas e políticas públicas, ou informar e orientar o público em geral.

2.1.1.2 O estudo e o planejamento, previstos no item 2.1, objetivam subsidiar a proposição estratégica das ações publicitárias, tanto nos meios e veículos de divulgação tradicionais (*off-line*) como digitais (*on-line*), para alcance dos objetivos de comunicação e superação dos desafios apresentados e devem prever, sempre que possível, os indicadores e métricas para aferição, análise e otimização de resultados.

2.1.1.3 As pesquisas e os outros instrumentos de avaliação previstos na alínea 'b' do item 2.1.1 terão a finalidade de:

- a) gerar conhecimento sobre o mercado, o público-alvo, os meios para divulgação das peças ou campanhas publicitárias;
- b) aferir o desenvolvimento estratégico, a criação, a veiculação e a adequação das mensagens a serem divulgadas;
- c) possibilitar a mensuração e avaliação dos resultados das campanhas publicitárias, vedada a inclusão de matéria estranha ou sem pertinência temática com a ação de publicidade.

2.1.2 Os serviços previstos nos itens 2.1 e 2.1.1 não abrangem as atividades de promoção, de patrocínio, de relações públicas, de assessoria de comunicação e de imprensa e a realização de eventos festivos de qualquer natureza.

2.1.2.1 Não se incluem no conceito de patrocínio mencionado no item precedente, os projetos de veiculação em mídia ou em plataformas que funcionem como veículo de divulgação.

2.2 A **CONTRATADA** atuará por ordem e conta da **CONTRATANTE**, em conformidade com o art. 3º da Lei nº 4.680/1965, na contratação de fornecedores de bens e de serviços especializados, para a execução das atividades complementares de que trata o item 2.1.1, e de veículos de divulgação, para a transmissão de mensagens publicitárias.

2.3 A **CONTRATADA** não poderá subcontratar outra agência de propaganda para a execução de serviços previstos nesta Cláusula.

2.4 A **CONTRATADA** atuará de acordo com solicitação da **CONTRATANTE**, indistintamente e independentemente de sua classificação no certame que deu origem a este contrato, e não terá, particularmente, exclusividade em relação a nenhum dos serviços previstos nesta Cláusula.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1 O presente contrato terá duração de 12 (doze) meses, contados a partir do dia da sua assinatura.

3.1.1 A **CONTRATANTE** poderá optar pela prorrogação desse prazo, mediante acordo entre as partes, nos termos do inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA QUARTA – VALOR CONTRATUAL E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 O valor deste contrato, decorrente da Concorrência nº 007/2022, que deu origem a este instrumento, está estimado em **R\$ 1.950.000,00 (um milhão novecentos e cinquenta mil reais)**, pelos primeiros 12 (doze) meses.



Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13810-027
Fone: (19) 3867 9780 / 9801 / 9757 / 9825 / 9807 / 9760
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

4.2 A previsão de recursos orçamentários para a execução dos serviços durante o exercício de 2021 consta da Lei Orçamentária Anual - 2021 da LOA, nas seguintes funcionais programáticas:

a) 02.01.02.04.131.0059.2063.3.3.90.39.00 – **Tesouro Próprio**

4.3 Se a **CONTRATANTE** optar pela prorrogação deste contrato, serão consignadas nos próximos exercícios, na Lei Orçamentária Anual, as dotações necessárias ao atendimento dos pagamentos previstos.

4.3.1 Na prorrogação, a **CONTRATANTE** poderá renegociar os percentuais de remuneração praticados com a **CONTRATADA**, com base em pesquisa de preços, com vistas a obter maior vantajosidade para a Administração, no decorrer da execução deste contrato.

4.3.2 A **CONTRATANTE** poderá, a qualquer tempo, efetuar revisão dos percentuais de remuneração praticados com a **CONTRATADA**, em decorrência de eventual redução identificada nas referências de mercado, por meio de termo aditivo.

4.4 A **CONTRATANTE** se reserva o direito de, a seu juízo, executar ou não a totalidade do valor contratual.

4.5 No interesse da **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, nas mesmas condições contratuais, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do presente contrato, conforme disposto nos §§ 1º e 2º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 Constituem obrigações da **CONTRATADA**, além das demais previstas neste contrato ou dele decorrentes:

5.1.1 Operar como organização completa e fornecer serviços de elevada qualidade.

5.1.2 Centralizar o comando da publicidade da **CONTRATANTE** no Município de Jaguariúna, onde, para esse fim, manterá escritório, sucursal ou filial. A seu juízo, a **CONTRATADA** poderá utilizar-se de sua matriz ou de seus representantes em outros Estados para serviços de criação e de produção ou outros complementares ou acessórios que venham a ser necessários, desde que garantidas as condições previamente acordadas.

5.1.2.1 A **CONTRATADA** deverá utilizar os profissionais indicados para fins de comprovação da Capacidade (Proposta Técnica) para atendimento da execução dos serviços objeto deste edital, admitida sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior.

5.1.3 Executar – com seus próprios recursos ou, quando necessário, mediante a contratação de fornecedores de bens e de serviços especializados e de veículos de divulgação – todos os serviços relacionados com o objeto deste contrato, de acordo com as especificações estipuladas pela **CONTRATANTE**.

5.1.4 Envidar esforços no sentido de obter as melhores condições nas negociações comerciais junto a fornecedores de bens e de serviços especializados e a veículos de divulgação e transferir à **CONTRATANTE** todas as vantagens obtidas.

5.1.4.1 Pertencem à **CONTRATANTE** todas as vantagens obtidas em negociação de compra de mídia diretamente ou por intermédio da **CONTRATADA**, incluídos os eventuais descontos e as bonificações na forma de espaço, tempo ou reaplicações que tenham sido concedidos por veículo de divulgação.

5.1.4.1.1 O disposto no item 5.1.5.1 não abrange os planos de incentivo concedidos por veículos de divulgação



Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13810-027
Fone: (19) 3867 9780 / 9801 / 9757 / 9825 / 9807 / 9760
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

à **CONTRATADA**, nos termos do art. 18 da Lei nº 12.232/2010.

5.1.4.2 O desconto de antecipação de pagamento será igualmente transferido à **CONTRATANTE**, caso esta venha a saldar compromisso antes do prazo estipulado.

5.1.4.3 A **CONTRATADA** não poderá, em nenhum caso, sobrepor os planos de incentivo aos interesses da **CONTRATANTE**, preterindo veículos de divulgação que não os concedam ou priorizando os que os ofereçam, devendo sempre conduzir-se na orientação da escolha desses veículos de acordo com pesquisas e dados técnicos comprovados.

5.1.4.3.1 O desrespeito ao disposto no item 5.1.5.3 constituirá grave violação aos deveres contratuais por parte da **CONTRATADA** e a submeterá a processo administrativo em que, comprovado o comportamento injustificado, implicará a aplicação das sanções previstas neste contrato.

5.1.5 Negociar sempre as melhores condições de preço, até os percentuais máximos constantes dos itens 10.2.1.1 e 10.2.2, no tocante aos direitos patrimoniais sobre trabalhos de arte e outros protegidos pelos direitos de autor e conexos e aos direitos patrimoniais sobre obras consagradas, nos casos de reutilizações de peças publicitárias da **CONTRATANTE**.

5.1.6 Observar as seguintes condições para o fornecimento de bens e de serviços especializados à **CONTRATANTE**:

I - fazer cotações prévias de preços para todos os bens e serviços especializados a serem prestados por fornecedores;

II - só apresentar cotações de preços obtidas junto a fornecedores aptos a fornecer à **CONTRATADA** bens e serviços especializados, relacionados com as atividades complementares da execução do objeto deste contrato;

III - apresentar, no mínimo, 3 (três) cotações coletadas entre fornecedores de bens e de serviços especializados que atuem no mercado do ramo do fornecimento pretendido;

IV - exigir dos fornecedores que constem da cotação de bens e de serviços especializados, o detalhamento das especificações que compõem seus preços unitários e total;

V - a cotação deverá ser apresentada em via original, em papel timbrado, com a identificação do fornecedor (nome empresarial completo, CNPJ ou CPF, endereço, telefone, entre outros dados) e a identificação (nome completo, cargo na empresa, RG e CPF) e assinatura do responsável pela cotação;

VI - juntamente com a cotação deverão ser apresentados comprovantes de que o fornecedor está inscrito – e em atividade – CNPJ ou no CPF e no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se for o caso, relativos ao seu domicílio ou sede, pertinentes a seu ramo de atividade e compatíveis com o serviço a ser fornecido;

VII - para cada orçamento encaminhado, deve ser observada a presença da seguinte declaração, assinada por funcionário da **CONTRATADA** responsável pela documentação:

“atestamos que este orçamento e seus anexos foram conferidos e estão de acordo com a especificação técnica aprovada e as exigências contratuais”.

5.1.6.1 Quando o fornecimento de bens ou de serviços especializados tiver valor superior a 0,5% (cinco décimos por cento) do valor global deste contrato, a **CONTRATADA** coletará orçamentos dos fornecedores em envelopes fechados, que serão abertos em sessão pública, convocada e realizada sob a fiscalização da



Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13810-027
Fone: (19) 3867 9780 / 9801 / 9757 / 9825 / 9807 / 9760
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

CONTRATANTE.

5.1.6.2 A **CONTRATANTE** procederá à verificação prévia da adequação dos preços dos bens e dos serviços especializados cotados em relação aos do mercado, podendo para isso recorrer às informações disponíveis nos sites de órgãos públicos, ou realizar cotação de preços diretamente junto a outros fornecedores.

5.1.6.3 Se não houver possibilidade de obter 3 (três) cotações, a **CONTRATADA** deverá apresentar as justificativas pertinentes, por escrito, para prévia decisão da **CONTRATANTE**.

5.1.6.4 Se e quando julgar conveniente, a **CONTRATANTE** poderá supervisionar o processo de seleção dos fornecedores, realizado pela **CONTRATADA**, quando o fornecimento de bens ou de serviços especializados tiver valor igual ou inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) do valor global deste contrato.

5.1.6.5 A **CONTRATADA** está ciente de que deverá incluir cláusula de alerta em seus pedidos de cotação junto a fornecedores de bens e de serviços especializados, quando pertinente, no sentido de que, na produção de peças publicitárias destinadas à veiculação pelas emissoras de televisão e em salas cinematográficas, seja considerado o disposto nos arts. 44 a 46 da Lei nº 12.288/2010.

5.1.6.6 Cabe à **CONTRATADA** informar, por escrito, aos fornecedores de bens e de serviços especializados, acerca das condições estabelecidas na Cláusula Décima para a reutilização de peças e materiais publicitários, especialmente no tocante aos direitos patrimoniais de autor e conexos.

5.1.6.7 As disposições dos itens 5.1.7 e 5.1.7.4 não se aplicam à compra de mídia.

5.1.7 Submeter a contratação de fornecedores de bens e de serviços especializados, para a execução do objeto deste contrato, à prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**.

5.1.7.1 É vedada a cotação prévia de preços para o fornecimento de bens ou de serviços especializados junto a fornecedores em que:

I - um mesmo sócio ou cotista participe de mais de um fornecedor em um mesmo procedimento de cotação;

II – algum dirigente ou empregado da **CONTRATADA** tenha participação societária ou vínculo comercial ou de parentesco até o terceiro grau.

5.1.8 Obter a autorização prévia da **CONTRATANTE**, por escrito, para realizar despesas com bens e serviços especializados prestados por fornecedores, com veiculação e com qualquer outra despesa relacionada com este contrato.

5.1.8.1 A **CONTRATADA** só poderá reservar e comprar espaço ou tempo publicitário de veículos de divulgação, por ordem e conta da **CONTRATANTE**, se previamente tiver sido por ela expressamente autorizada.

5.1.8.1.1 A autorização a que se refere o item precedente não exime da **CONTRATADA** sua responsabilidade pela escolha e inclusão de veículos de divulgação nos planejamentos de mídia por ela apresentados, para as ações publicitárias a serem executadas durante a vigência deste contrato.

5.1.8.1.2 Quando da programação de veículo de divulgação *on-line*, a **CONTRATADA** obriga-se a providenciar Termo de Conduta, segundo o qual o veículo se responsabiliza pelos seus conteúdos ou de sites parceiros, declarando estar de acordo com os termos do Marco Civil da Internet, de forma a evitar ações publicitárias da **CONTRATANTE** em veículos de divulgação que promovam conteúdos ou atividades ilegais.



Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13810-027
Fone: (19) 3867 9780 / 9801 / 9757 / 9825 / 9807 / 9760
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

5.1.9 Apresentar à **CONTRATANTE**, para autorização do plano de mídia de cada ação ou campanha publicitária, relação dos meios, praças e veículos de divulgação dos quais será possível e dos quais se revela impossível obter o relatório de checagem de veiculação, a cargo de empresa independente, para fins do disposto no item 11.5, e a(s) justificativa(s) que demonstre(m) tal impossibilidade, com o fim de atender ao disposto no art. 15 da Lei nº 12.232/2010.

5.1.10 Apresentar à **CONTRATANTE**, como alternativa ao item 5.1.10, estudo prévio sobre os meios, praças e veículos de divulgação dos quais será possível e dos quais se revela impossível obter o relatório de checagem de veiculação, a cargo de empresa independente, para fins do disposto no item 11.5, e a(s) justificativa(s) que demonstre(m) tal impossibilidade, com o fim de atender ao disposto no art. 15 da Lei nº 12.232/2010.

5.1.10.1 O estudo de que trata o item 5.1.11 deve levar em conta os meios, praças e veículos de divulgação habitualmente programados nos esforços de publicidade da **CONTRATANTE**, com vistas à realização de negociação global entre as partes sobre o que seja oneroso e o que seja suportável para a **CONTRATADA**.

5.1.10.1.1 O resultado da negociação global entre as partes prevista no item 5.1.11.1 vigorará para os planos de mídia que vierem a ser aprovados em até 12 (doze) meses da data de assinatura deste contrato.

5.1.10.1.2 Ao final do período de 12 (doze) meses, a **CONTRATADA** apresentará novo estudo, que vigorará durante os 12 (doze) meses seguintes e assim sucessivamente.

5.1.10.1.3 Se fato superveniente alterar significativamente as análises e conclusões do estudo mencionado no item 5.1.11, a **CONTRATANTE** poderá solicitar novo estudo à **CONTRATADA** e, em decorrência, poderá promover nova negociação global e determinar seu novo período de vigência.

5.1.11 Encaminhar, sempre que solicitado pela **CONTRATANTE**, sem ônus para esta, cópia de peças produzidas, desde que não seja para uso em veiculação em mídia paga, nos seguintes formatos:

a) TV e Cinema: cópias em XDCAN, DVD ou arquivos digitais;

b) Internet: arquivos digitais;

c) Rádio: arquivos digitais;

d) Mídia impressa e material publicitário: arquivos digitais em alta resolução, abertos ou finalizados.

5.1.11.1 As peças poderão ser agrupadas em um mesmo DVD, caso atenda à solicitação da **CONTRATANTE**.

5.1.12 Manter, durante o período de, no mínimo, 5 (cinco) anos, após a extinção deste contrato, acervo comprobatório da totalidade dos serviços prestados, compreendendo as peças e os materiais produzidos, com informações relativas aos prazos de cessão dos direitos autorais vinculados, independentemente do disposto no item 5.1.11.

5.1.13 Orientar a produção e a impressão das peças gráficas aprovadas pela **CONTRATANTE**.

5.1.14 Tomar providências, imediatamente, em casos de alterações, rejeições, cancelamentos ou interrupções de um ou mais serviços, mediante comunicação da **CONTRATANTE**, respeitadas as obrigações contratuais já assumidas com fornecedores de bens e de serviços especializados e com veículos de divulgação, bem como os honorários da **CONTRATADA** pelos serviços realizados até a data dessas ocorrências, desde que não causadas pela própria **CONTRATADA** ou pelos fornecedores e veículos por ela contratados.

5.1.15 Não divulgar informações acerca da prestação dos serviços objeto deste contrato, que envolvam o nome



Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13810-027
Fone: (19) 3867 9780 / 9801 / 9757 / 9825 / 9807 / 9760
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

da **CONTRATANTE**, sem sua prévia e expressa autorização.

5.1.16 Prestar esclarecimentos à **CONTRATANTE** sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que envolvam a **CONTRATADA**, independentemente de solicitação.

5.1.17 Não caucionar ou utilizar o presente contrato como garantia para qualquer operação financeira.

5.1.18 Manter, durante a execução deste contrato, todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na concorrência que deu origem a este instrumento, incluída a certificação de qualificação técnica de funcionamento de que trata o § 1º do art. 4º da Lei nº 12.232/2010.

5.1.19 Cumprir todas as leis e posturas, federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa, bem assim, quando for o caso, a legislação estrangeira com relação a trabalhos realizados ou distribuídos no exterior.

5.1.20 Cumprir a legislação trabalhista e securitária com relação a seus empregados e, quando for o caso, com relação aos empregados de fornecedores de bens e de serviços especializados contratados.

5.1.21 Assumir, com exclusividade, todos os tributos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste contrato, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, os encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, os encargos que venham a ser criados e exigidos pelos Poderes Públicos e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado.

5.1.22 Responsabilizar-se por recolhimentos indevidos ou pela omissão total ou parcial nos recolhimentos de tributos que incidam ou venham a incidir sobre os serviços contratados.

5.1.23 Apresentar, quando solicitado pela **CONTRATANTE**, a comprovação de estarem sendo satisfeitos todos os seus encargos e obrigações trabalhistas, previdenciários e fiscais.

5.1.24 Executar todos os contratos, tácitos ou expressos, firmados com fornecedores de bens e de serviços especializados e com veículos de divulgação, bem como responder por todos os efeitos desses contratos, perante seus signatários e a própria **CONTRATANTE**.

5.1.25 Manter, por si, por seus prepostos e contratados, irrestrito e total sigilo sobre quaisquer dados que lhe sejam fornecidos, sobretudo quanto à estratégia de atuação da **CONTRATANTE**.

5.1.25.1 A infração a esse dispositivo poderá implicar a rescisão deste contrato e sujeitará a **CONTRATADA** às indenizações das perdas e danos previstos na legislação ordinária.

5.1.26 Responder perante a **CONTRATANTE** e fornecedores de bens e de serviços especializados por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora, omissão ou erro, na condução dos serviços de sua responsabilidade, na veiculação de publicidade ou em quaisquer serviços objeto deste contrato.

5.1.27 Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas ou perda de descontos para a **CONTRATANTE**.

5.1.28 Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa, dolo ou omissão de seus empregados, prepostos ou contratados, bem como obrigar-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações administrativas ou judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento do presente contrato.

5.1.29 Se houver ação trabalhista envolvendo os serviços prestados, a **CONTRATADA** adotará as providências necessárias no sentido de preservar a **CONTRATANTE** e de mantê-la a salvo de reivindicações, demandas, queixas ou representações de qualquer natureza e, não o conseguindo, se houver condenação,



Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13810-027
Fone: (19) 3867 9780 / 9801 / 9757 / 9825 / 9807 / 9760
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

reembolsará à **CONTRATANTE** as importâncias que este tenha sido obrigado a pagar, dentro do prazo improrrogável de 10 (dez) dias úteis a contar da data do efetivo pagamento.

5.1.30 Responder por qualquer ação administrativa ou judicial movida por terceiros com base na legislação de proteção à propriedade intelectual, direitos de propriedade ou direitos autorais, relacionadas com os serviços objeto deste contrato.

5.1.31 Adotar, na execução dos serviços, boas práticas de sustentabilidade ambiental, de otimização de recursos, de redução de desperdícios e de redução da poluição, conforme disposto no art. 3º da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 Constituem obrigações da **CONTRATANTE**, além das demais previstas neste contrato ou dele decorrentes:

- a) cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **CONTRATADA**;
- b) fornecer e colocar à disposição da **CONTRATADA** todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução dos serviços;
- c) proporcionar condições para a boa execução dos serviços;
- d) verificar o cumprimento das cláusulas contratuais relativas aos honorários devidos à **CONTRATADA** e às condições de contratação de fornecedores de bens e de serviços especializados, pela **CONTRATADA**;
- e) notificar, formal e tempestivamente, a **CONTRATADA** sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste contrato;
- f) notificar a **CONTRATADA**, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.
- g) efetuar os pagamentos à **CONTRATADA** nas condições e preços pactuados.

6.2 A juízo da **CONTRATANTE**, a campanha publicitária integrante da Proposta Técnica que a **CONTRATADA** apresentou na concorrência que deu origem a este instrumento poderá vir a ser produzida e distribuída durante sua vigência, com ou sem modificações.

6.3 A **CONTRATANTE** comunicará à **CONTRATADA** por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

CLÁUSULA SÉTIMA - FISCALIZAÇÃO E ACEITAÇÃO

7.1 A **CONTRATANTE** fiscalizará a execução dos serviços contratados e verificará o cumprimento das especificações técnicas, podendo rejeitá-los, no todo ou em parte, quando não corresponderem ao solicitado ou especificado.

7.1.1 Será nomeado gestor e fiscal, para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato e registrar em relatório todas as ocorrências, deficiências, irregularidades ou falhas porventura observadas na execução dos serviços e terá poderes, entre outros, para notificar a **CONTRATADA**, objetivando sua imediata correção.

7.1.2 Ao Departamento de Comunicação Social da Secretaria de Gabinete caberá acompanhar, fiscalizar,



Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13810-027
Fone: (19) 3867 9780 / 9801 / 9757 / 9825 / 9807 / 9760
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

receber e atestar a qualidade dos serviços executados pela **CONTRATADA**.

7.1.2.1 O Departamento de Comunicação Social da Secretaria de Gabinete fará avaliação permanente a cada trabalho concluído, antes da autorização para execução de novo serviço.

7.1.2.2 A operacionalização dos serviços pela contratada sujeitar-se-á às seguintes condições:

- a) Recebimento de Ordem de Serviço específica, emitida pelo Departamento de Comunicação Social da Secretaria de Gabinete;
- b) O custo de serviços de criação e arte, além de outros dependerá de avaliação prévia e de aprovação pelo Departamento de Comunicação Social da Secretaria de Gabinete, em conformidade com a “Tabela do Sindicato de Agências de Propaganda do Estado de São Paulo” e a proposta da **CONTRATADA**;
 - b1) O custo dos serviços de veiculação e aqueles não previstos na Tabela do Sindicato estarão sujeitos à avaliação prévia e aprovação do Departamento de Comunicação Social, da Secretaria de Gabinete, após comprovação de que o mesmo está de acordo com os preços praticados no mercado;
- c) O Departamento de Comunicação Social da Secretaria de Gabinete poderá manter serviço de aferição de custos para avaliar os preços praticados.

7.2 A fiscalização pela **CONTRATANTE** em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva, da **CONTRATADA** pela perfeita execução dos serviços objeto deste contrato.

7.3 A não aceitação de algum serviço, no todo ou em parte, não implicará a dilação do prazo de entrega, salvo expressa concordância da **CONTRATANTE**.

7.4 A **CONTRATADA** adotará as providências necessárias para que qualquer execução, referente à produção, distribuição ou veiculação, considerada não aceitável, no todo ou em parte, seja refeita ou reparada, nos prazos estipulados pela fiscalização, sem ônus para a **CONTRATANTE**.

7.5 A autorização, pela **CONTRATANTE**, dos planos de mídia e dos serviços executados pela **CONTRATADA** ou por seus fornecedores de bens e de serviços especializados não a desobrigará de sua responsabilidade quanto à perfeita execução técnica e comprovação das veiculações e dos serviços.

7.6 A ausência de comunicação por parte da **CONTRATANTE**, referente a irregularidade ou falhas, não exime a **CONTRATADA** das responsabilidades determinadas neste contrato.

7.7 A **CONTRATADA** permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência deste contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e aos serviços em execução e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

7.8 A **CONTRATADA** se obriga a permitir que a auditoria interna da **CONTRATANTE** ou auditoria externa por ela indicada tenham acesso a todos os documentos que digam respeito aos serviços prestados à **CONTRATANTE**.

7.9 À **CONTRATANTE** é facultado o acompanhamento de todos os serviços objeto deste contrato, juntamente com representante credenciado pela **CONTRATADA**.

7.10 A **CONTRATANTE** avaliará os serviços prestados pela **CONTRATADA**, pelo menos, dois meses antes do encerramento de cada período contratual de 12 (doze) meses.

7.10.1 A avaliação será considerada pela **CONTRATANTE** para: apurar a necessidade de solicitar da



Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13810-027
Fone: (19) 3867 9780 / 9801 / 9757 / 9825 / 9807 / 9760
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

CONTRATADA correções que visem maior qualidade dos serviços prestados; decidir sobre prorrogação de vigência ou rescisão contratual; e fornecer, quando solicitado pela **CONTRATADA**, declarações sobre seu desempenho para servir de prova de capacitação técnica em licitações.

7.10.2 Cópia do instrumento de avaliação de desempenho será encaminhada ao gestor ou fiscal deste contrato e ficará à disposição dos órgãos de controle interno e externo.

CLÁUSULA OITAVA - REMUNERAÇÃO

8.1 Pelos serviços prestados, a **CONTRATADA** será remunerada conforme disposto nesta Cláusula.

8.1.1% (..... por cento) dos valores previstos na tabela referencial de preços do Sindicato das Agências de Propaganda do estado de São Paulo (SINAPRO-SP), a título de ressarcimento dos custos internos dos serviços executados pela **CONTRATADA**, referentes a peça e ou material cuja distribuição não lhe proporcione o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, nos termos do art. 11 da Lei nº 4.680/1965.

8.1.1.1 Os *layouts*, roteiros e similares reprovados não serão cobrados pela **CONTRATADA**.

8.1.1.2 A **CONTRATADA** se compromete a apresentar, antes do início dos serviços, planilha detalhada com os valores previstos na tabela referencial de preços do Sindicato das Agências de Propaganda do estado de São Paulo (SINAPRO-SP) e com os preços correspondentes a serem cobrados da **CONTRATANTE**, conforme previsto no item 8.1.1, acompanhada de exemplar da referida tabela impressa pelo Sindicato ou autenticada por ele.

8.1.1.3 Os honorários incidentes sobre os preços dos bens e dos serviços especializados prestados por fornecedores, com a intermediação e supervisão da licitante, serão os valores mínimos previstos nos itens 2.5.1, 3.6.1 e 3.6.2 das normas-padrão da atividade publicitária do Conselho Executivo das Normas-Padrão (CENP).

8.2 Os honorários de que tratam o item 8.1.1.3 serão calculados sobre o preço efetivamente faturado, a ele não acrescido o valor dos tributos cujo recolhimento seja de competência da **CONTRATADA**.

8.3 A **CONTRATADA** não fará jus:

a) a honorários ou a qualquer outra remuneração incidentes sobre os preços dos bens e dos serviços especializados prestados por fornecedores, com a intermediação e supervisão da **CONTRATADA**, referentes à produção e à execução técnica de peça e ou material cuja distribuição lhe proporcione o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, nos termos do art. 11 da Lei nº 4.680/1965;

b) a honorários ou a qualquer outra remuneração incidentes sobre os preços dos bens e dos serviços especializados prestados por fornecedores, com a intermediação e supervisão da **CONTRATADA**, referente à renovação do direito de autor e conexos e aos cachês, na reutilização de peça ou material publicitário, quando sua distribuição/veiculação lhe proporcione o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, nos termos do art. 11 da Lei nº 4.680/1965.

c) a honorários ou a qualquer outra remuneração incidentes sobre os preços dos bens e dos serviços especializados prestados por fornecedores, com a intermediação e supervisão da **CONTRATADA**, referentes à criação, à implementação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, destinadas a expandir os efeitos das mensagens e das



Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13810-027
Fone: (19) 3867 9780 / 9801 / 9757 / 9825 / 9807 / 9760
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

ações publicitárias, em consonância com novas tecnologias, cuja distribuição lhe proporcione o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, nos termos do art. 11 da Lei nº 4.680/1965;

d) a nenhuma remuneração ou desconto de agência quando da utilização, pela **CONTRATANTE**, de créditos que a esta tenham sido eventualmente concedidos por veículos de divulgação, em qualquer ação publicitária pertinente a este contrato.

8.4 Despesas com deslocamento e diárias de profissionais da **CONTRATADA**, de seus representantes ou de fornecedores de bens e de serviços especializados por ela contratados são de sua exclusiva responsabilidade.

8.4.1 Quando houver a autorização excepcional da **CONTRATANTE** para o ressarcimento dessas despesas, deverão ser apresentados todos os comprovantes de pagamento dos deslocamentos e diárias, a fim de aferir a execução e assegurar o reembolso pelo valor líquido, sem a incidência de honorários.

8.5 As formas de remuneração estabelecidas nesta cláusula poderão ser renegociadas, no interesse da **CONTRATANTE**, quando da renovação ou da prorrogação deste contrato.

CLÁUSULA NONA - DESCONTO DE AGÊNCIA

9.1 Além da remuneração prevista na Cláusula Oitava, a **CONTRATADA** fará jus ao desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, em conformidade com o art. 11 da Lei nº 4.680/1965 e com o art. 7º do Regulamento para Execução da Lei nº 4.680/1965, aprovado pelo Decreto nº 57.690/1966.

9.1.1 O desconto de que trata o item precedente é concedido à **CONTRATADA** pela concepção, execução e distribuição de publicidade, por ordem e conta da **CONTRATANTE**, nos termos do art. 19 da Lei nº 12.232/2010.

9.2 A **CONTRATADA** repassará à **CONTRATANTE** 1/4 (um quarto) do valor correspondente ao desconto de agência a que faz jus, calculado sobre o valor acertado para cada veiculação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DIREITOS AUTORAIS

10.1 Os direitos patrimoniais do autor das ideias, campanhas, peças e materiais publicitários concebidos pela **CONTRATADA**, por meio de seus empregados ou prepostos, em decorrência deste contrato passam a ser integralmente da **CONTRATANTE**, bem como os estudos, análises e planos vinculados a essas atividades.

10.1.1 A remuneração dos direitos patrimoniais mencionados no item precedente é considerada incluída nas modalidades de remuneração definidas nas Cláusulas Oitava e Nona deste contrato.

10.1.2 A **CONTRATANTE** poderá, a seu juízo, utilizar referidos direitos diretamente ou por meio de terceiros, durante a vigência deste contrato, sem que lhe caiba qualquer ônus perante a **CONTRATADA**, seus empregados e prepostos.

10.1.3 A juízo da **CONTRATANTE**, as peças criadas pela **CONTRATADA** poderão ser reutilizadas por outros órgãos ou entidades do Poder Executivo Federal, sem que caiba a eles ou à **CONTRATANTE** qualquer ônus perante a **CONTRATADA**.

10.1.3.1 Caberá a esses órgãos ou entidades, diretamente ou por intermédio das agências de propaganda com que mantenham contrato, quando couber, efetuar o acordo comercial com os eventuais detentores dos direitos de autor e conexos relacionados com a produção externa das peças a serem reutilizadas.



Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13810-027
Fone: (19) 3867 9780 / 9801 / 9757 / 9825 / 9807 / 9760
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

10.2 Com vistas às contratações relacionadas a bens e serviços especializados que envolvam direitos de autor e conexos, nos termos da Lei nº 9.610/1998, a **CONTRATADA** solicitará, dos fornecedores, orçamentos que prevejam a cessão dos respectivos direitos patrimoniais pelo prazo definido pela **CONTRATANTE**.

10.2.1 A **CONTRATADA** utilizará os trabalhos de arte e outros protegidos pelos direitos de autor e conexos dentro dos limites estipulados no respectivo ato de cessão e condicionará a contratação ao estabelecimento, no ato de cessão, orçamento ou contrato, de cláusulas em que o fornecedor dos bens e dos serviços especializados garanta a cessão pelo prazo definido pela **CONTRATANTE**, em cada caso, e se declare ciente e de acordo com as condições estabelecidas nos itens 10.2.1.1 e 10.2.2.

10.2.1.1 Na reutilização de peças por período igual ao inicialmente ajustado, o percentual a ser pago pela **CONTRATANTE** em relação ao valor original dos direitos patrimoniais de autor e conexos será de no máximo 50% (cinquenta por cento). Para a reutilização por períodos inferiores, o percentual máximo será obtido pela regra de três simples.

10.2.1.1.1 O valor inicialmente contratado poderá ser reajustado tendo como parâmetros básicos os preços vigentes no mercado, aplicando-se, em tal caso, no máximo, a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial - IPCA-E, ocorrida no período, ou por outro índice que o venha a substituir, desde que decorrido pelo menos um ano da cessão original dos direitos.

10.2.2 Na reutilização de peças por período igual ao inicialmente ajustado, o percentual em relação ao valor original da cessão de uso de obras consagradas incorporadas a essas peças, a ser pago pela **CONTRATANTE** aos detentores dos direitos patrimoniais de autor e conexos dessas obras, será de no máximo 50% (cinquenta por cento). Para a reutilização por períodos inferiores, o percentual máximo será obtido pela regra de três simples.

10.2.2.1 O valor inicialmente contratado poderá ser reajustado tendo como parâmetros básicos os preços vigentes no mercado, aplicando-se, em tal caso, no máximo, a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial - IPCA-E, ocorrida no período, ou por outro índice que o venha a substituir, desde que decorrido pelo menos um ano da cessão original dos direitos.

10.2.3 Quando da reutilização de quaisquer peças publicitárias, conforme previsto nos subitens 10.2.1.1 e 10.2.2, o valor a ser pago pela **CONTRATANTE** será negociado caso a caso, tendo como parâmetros básicos a qualidade e os preços praticados no mercado, obedecidos os percentuais máximos definidos neste contrato.

10.3 Qualquer remuneração, devida em decorrência da cessão dos direitos patrimoniais de autor e conexos, será sempre considerada como já incluída no custo de produção.

10.4 A **CONTRATADA** se obriga a fazer constar, em destaque, os preços dos cachês, os de cessão de direito de uso de obra(s) consagrada(s), incorporada(s) à peça e os de cessão dos demais direitos patrimoniais de autor e conexos, nos orçamentos de produção aprovados pela **CONTRATANTE**, após os procedimentos previstos no item 5.1.7.

10.5 A **CONTRATADA** se obriga a fazer constar dos respectivos ajustes que vier a celebrar com fornecedores de bens e de serviços especializados, nos casos de tomadas de imagens que não impliquem direitos de imagem e som de voz, cláusulas escritas estabelecendo:

I - a cessão dos direitos patrimoniais do autor desse material à **CONTRATANTE**, que poderá, a seu juízo, utilizar referidos direitos, diretamente ou por intermédio de terceiros, durante o prazo de 05 (cinco) anos, contados da data do pagamento do bem ou do serviço especializado, pela **CONTRATADA** ao fornecedor, sem que caiba à **CONTRATANTE** qualquer ônus adicional perante os cedentes desses direitos;

II - que, em decorrência da cessão prevista no inciso anterior, a **CONTRATANTE** poderá



Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13810-027
Fone: (19) 3867 9780 / 9801 / 9757 / 9825 / 9807 / 9760
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

solicitar cópia de imagens contidas no material bruto produzido, em mídia compatível com seu uso e destinação, por intermédio da **CONTRATADA** ou de outra empresa com que venha a manter contrato para prestação de serviços;

III - que qualquer remuneração devida em decorrência da cessão referida nos incisos anteriores será considerada como já incluída no custo de produção.

10.5.1 Se a **CONTRATANTE** pretender utilizar imagens que impliquem direitos de imagem e som de voz, constantes da cópia mencionada no inciso II do item 10.5, adotará as medidas cabíveis para a remuneração dos detentores desses direitos, nos termos da legislação.

10.6 A **CONTRATANTE** poderá aproveitar, para veiculação, peças produzidas para outros órgãos e entidades do Poder Executivo Federal. Nesses casos, quando couber, a **CONTRATADA** ficará responsável pelo acordo comercial com os eventuais detentores dos direitos patrimoniais de autor e conexos das peças e o submeterá previamente à **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO DE DESPESAS

11.1 Para a liquidação e pagamento de despesas referentes a bens e serviços especializados, previamente autorizados pela **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** deverá apresentar:

11.2 A cada período de 30 (trinta) dias, a **CONTRATADA** enviará Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) ao endereço eletrônico celso.comunicacao@jaguariuna.sp.gov.br, com cópia para secretariamariaemilianene@jaguariuna.sp.gov.br, conforme serviços realizados e aprovados neste período, a qual será rubricada e atestada pela Secretária de Gabinete e pelo fiscal designado para acompanhamento do Contrato.

11.3. Deverá estar indicado na Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) o número da concorrência, bem como o número do Contrato.

11.4 Em caso de serviços efetuados por terceiros, a Nota Fiscal deverá ser emitida em favor da **CONTRATADA**, devendo ser anexada cópia desta na Nota Fiscal a ser emitida para a **CONTRATANTE**.

11.5 O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia posterior à data de apresentação da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e).

11.6 Deverão ser obrigatoriamente indicados na Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) o número da agência e o número da conta bancária na qual serão efetivados os pagamentos.

11.7 A conta bancária onde será efetivado o pagamento deverá estar no mesmo CNPJ da **CONTRATADA**.

11.8 Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** sem que esta apresente, juntamente com a nota fiscal, a folha de pagamento dos funcionários envolvidos na execução do objeto (abrangendo férias, 13º salário, recolhimento previdenciário, vale refeição, contribuição sindical), assim com os comprovantes de pagamento da Guia de Previdência Social (GPS) e da Guia do FGTS e Informações à Previdência Social (GFIP).

11.9 Havendo atraso nos pagamentos não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da **CONTRATADA**, incidirá correção monetária sobre o valor devido com base no IPCA-E, bem como juros calculados de acordo com a taxa de remuneração da caderneta de poupança, consoante artigo 1ºF da Lei nº 9.494/97, calculados “pró-rata temporis” em relação ao atraso verificado.



Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13810-027
Fone: (19) 3867 9780 / 9801 / 9757 / 9825 / 9807 / 9760
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1 A **CONTRATADA**, no prazo de 20 (vinte) dias, contados a partir da data de assinatura deste contrato, prestará garantia de cumprimento das obrigações contratuais, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor estimado para a execução dos serviços, conforme disposto no item 4.1 deste contrato.

12.1.1 Esse prazo poderá ser prorrogado por igual período, a juízo da **CONTRATANTE**, à vista das justificativas que lhe forem apresentadas pela **CONTRATADA**.

12.1.2 A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa, nos termos do inciso III do item 13.5.1 da Cláusula Décima Terceira.

12.1.3 O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após os prazos previstos nos itens 12.1 e 12.1.1, autoriza a **CONTRATANTE** a promover a rescisão deste contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei nº 8.666/1993, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei e neste contrato.

12.2 Caberá à **CONTRATADA** escolher uma das modalidades previstas no art. 56 da Lei nº 8.666/1993:

- a) caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- b) seguro-garantia;
- c) fiança bancária.

12.3 A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto deste contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b) prejuízos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução deste contrato;
- c) multas moratórias e punitivas aplicadas pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**; e
- d) obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela **CONTRATADA**.

12.4 Não serão aceitos seguro-garantia ou fiança bancária que contenham cláusulas contrárias aos interesses da **CONTRATANTE**.

12.5 Sem prejuízo das sanções previstas em lei e neste contrato, a não prestação da garantia exigida implicará sua imediata rescisão.

12.6 Se o valor da garantia vier a ser utilizado, total ou parcialmente, no pagamento de qualquer obrigação vinculada a este ajuste, incluída a indenização a terceiros, a **CONTRATADA** deverá proceder à respectiva reposição, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data do recebimento da notificação da **CONTRATANTE**.

12.7 Se houver acréscimo ao valor deste contrato, a **CONTRATADA** se obriga a fazer a complementação da garantia no prazo máximo 10 (dez) dias úteis, contados da data do recebimento da notificação da **CONTRATANTE**.



Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13810-027
Fone: (19) 3867 9780 / 9801 / 9757 / 9825 / 9807 / 9760
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

12.8 Na hipótese de prorrogação deste contrato, a **CONTRATANTE** exigirá nova garantia, escolhida pela **CONTRATADA** entre as modalidades previstas na Lei nº 8.666/1993.

12.9 O documento de constituição da nova garantia deverá ser entregue à **CONTRATANTE** no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da data de assinatura do respectivo termo aditivo.

12.10 A garantia, ou seu saldo, será liberada ou restituída, a pedido da **CONTRATADA**, no prazo de 90 (noventa) dias após o término do prazo de vigência deste contrato, mediante certificação, por seu gestor, de que os serviços foram realizados a contento e desde tenham sido cumpridas todas as obrigações aqui assumidas.

12.11 A qualquer tempo, mediante entendimento prévio com a **CONTRATANTE**, poderá ser admitida a substituição da garantia, observadas as modalidades previstas no item 12.2 deste contrato.

12.11.1 Aceita pela **CONTRATANTE**, substituição da garantia será registrada no processo administrativo por meio de apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 Em caso de descumprimento das obrigações contraídas neste instrumento, a **CONTRATADA** ficará sujeita às penalidades previstas nos artigos 81 e 86 a 88 da Lei 8.666/93, a critério da autoridade competente, na seguinte forma e garantida a defesa prévia no respectivo processo:

- a) Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a Contratada concorrido diretamente;
- b) Multa, nas seguintes situações:
 - b1) Moratória de 1% (um por cento) do valor da Ordem de Fornecimento, por dia de atraso na entrega do objeto, até o limite de 10 (dez) dias, hipótese em que será considerada totalmente inadimplida a obrigação, autorizando-se a aplicação da cláusula penal remuneratória, em conjunto com esta, bem como a aquisição do objeto com terceiros às expensas da **CONTRATADA**;
 - b2) Remuneratória de 30% (trinta por cento) do valor do contrato, em caso de inexecução total ou de descumprimento de qualquer cláusula editalícia, hipótese em que será efetivada a rescisão unilateral do Contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Jaguariúna, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, na hipótese de praticar atos fraudulentos na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ou apresentar documento falso;

13.2 Nos casos de declaração de inidoneidade, a **CONTRATADA** poderá, decorrido o prazo de 2 (dois) anos da aplicação, requerer a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida se a empresa ressarcir o Município pelos prejuízos resultantes e desde que cessados os motivos determinantes da punição;

13.3 As multas serão, após o regular processo administrativo, cobradas administrativa ou judicialmente, ou descontadas dos créditos da licitante vencedora;

13.4 As penalidades previstas de advertência, suspensão temporária e declaração de inidoneidade poderão ser



Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13810-027
Fone: (19) 3867 9780 / 9801 / 9757 / 9825 / 9807 / 9760
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

aplicadas juntamente com as multas previstas nas alíneas 'b1' e 'b2' do item 13.1;

13.5 A penalidade prevista na alínea 'b2' do item 13.2 funciona como piso compensatório e não impede a cobrança de indenização suplementar pelos prejuízos que vierem a ser apurados em decorrência da conduta da **CONTRATADA**;

13.6 O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados. O caso fortuito ou de força maior, verifica-se no fato necessário, cujo efeito não era possível evitar, ou impedir, nos termos do parágrafo único do art. 393 do Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – RESCISÃO

14.1 O presente contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos art. 77 e 78 e nas formas estabelecidas no art. 79, todos da Lei nº 8.666/1993.

14.1.1 Este contrato também poderá ser rescindido, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, desde que motivado o ato e assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando a **CONTRATADA**:

- a) quebrar o sigilo profissional;
- b) utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, informações não divulgadas ao público e às quais tenha acesso por força de suas atribuições contratuais;
- c) não prestar garantia suficiente para garantir o cumprimento das obrigações contratuais;
- d) der motivo à suspensão dos serviços por parte de autoridades competentes, caso em que responderá por eventual aumento de custos daí decorrentes e por perdas e danos que a **CONTRATANTE**, como consequência, venha a sofrer;
- e) deixar de comprovar sua regularidade fiscal, inclusive contribuições previdenciárias e depósitos do FGTS, para com seus empregados, na forma definida neste contrato;
- f) vier a ser declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública;
- g) não mantiver suas condições de habilitação e qualificação, incluída a comprovação da qualificação técnica de funcionamento prevista no art. 4º da Lei nº 12.232/2010;

14.1.2 Exceto quando se tratar de caso fortuito, força maior ou razões de interesse público, a rescisão acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, a retenção dos créditos decorrentes deste contrato, até o limite dos prejuízos causados à **CONTRATANTE**, ou a execução da garantia contratual, para ressarcimento dos valores das multas e indenizações a ele devidos.

14.1.2.1 Caso a retenção não possa ser efetuada, no todo ou em parte, na forma prevista no item 14.1.2, a **CONTRATADA** será notificada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, recolher o respectivo valor em agência bancária a ser indicada pela **CONTRATANTE**.

14.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.2.1 A rescisão unilateral ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.



Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13810-027
Fone: (19) 3867 9780 / 9801 / 9757 / 9825 / 9807 / 9760
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

14.3 Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pela **CONTRATANTE** e comprovadamente realizadas pela **CONTRATADA**, previstas no presente contrato.

14.4 Em caso de alteração das condições de habilitação jurídica da **CONTRATADA**, em razão de fusão, cisão, incorporação, associação, cessão ou transferência, total ou parcial, a **CONTRATANTE** se reserva o direito de continuar ou não com a execução deste contrato com a empresa resultante da alteração social.

14.5 Em qualquer das hipóteses previstas no item 14.4, a ocorrência deverá ser formalmente comunicada à **CONTRATANTE**, anexando-se o documento comprobatório da alteração social, devidamente registrada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 A **CONTRATADA** guiar-se-á pelo Código de Ética dos profissionais de propaganda e pelas normas correlatas, com o objetivo de produzir publicidade que esteja de acordo com o Código de Defesa do Consumidor e demais leis vigentes, a moral e os bons costumes.

15.2 A **CONTRATANTE** providenciará a publicação do extrato deste contrato e de seus eventuais termos aditivos na imprensa oficial do Município, a suas expensas, na forma prevista no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/1993.

15.3 Constituem direitos e prerrogativas da **CONTRATANTE**, além dos previstos em outras leis, os constantes da Lei nº 8.666/1993, que a **CONTRATADA** aceita e a eles se submete.

15.4 A omissão ou tolerância das partes – em exigir o estrito cumprimento das disposições deste contrato ou em exercer prerrogativa dele decorrente – não constituirá novação ou renúncia nem lhes afetará o direito de, a qualquer tempo, exigirem o fiel cumprimento do avençado.

15.5 As informações sobre a execução deste contrato, com os nomes dos fornecedores de bens e de serviços especializados e dos veículos de divulgação, serão publicadas no sítio da **CONTRATANTE** na internet.

15.5.1 As informações sobre valores pagos pelos bens e serviços especializados contratados serão divulgadas pelos totais destinados para cada tipo de fornecedor e para cada meio de comunicação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1 As questões decorrentes da execução deste contrato que não puderem ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Juízo da Comarca de Jaguariúna, Estado de São Paulo.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente contrato em 3 (três) vias.

local e data

<autoridade competente do órgão/entidade>

<representante legal da contratada>



Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13810-027
Fone: (19) 3867 9780 / 9801 / 9757 / 9825 / 9807 / 9760
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

ANEXO VIII TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de JaguariúnaCONTRATADO:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

OBJETO: Contratação de serviços de publicidade prestados por intermédio de agência de propaganda, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e supervisão da execução externa e a distribuição de ações publicitárias junto a públicos de interesse.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/e-mail: (*)_____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Jaguariúna, _____ de _____ 2022

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Márcio Gustavo Bernardes Reis

Cargo: Prefeito

CPF: 165.052.578-88



Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13810-027
Fone: (19) 3867 9780 / 9801 / 9757 / 9825 / 9807 / 9760
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

Nome: Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva

Cargo: Secretária de Gabinete

CPF: 120.339.598-13

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva

Cargo: Secretária de Gabinete

CPF: 120.339.598-13

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva

Cargo: Secretária de Gabinete

CPF: 120.339.598-13

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13810-027
Fone: (19) 3867 9780 / 9801 / 9757 / 9825 / 9807 / 9760
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

ANEXO IX MODELO DE DECLARAÇÃO

REF: CONCORRÊNCIA Nº 007/2022 – PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº. 198/2022

Local , ____/____/2022

À

Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura do Município de Jaguariúna

D E C L A R A Ç Ã O

Em cumprimento às determinações da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, DECLARAMOS, para fins de participação na Concorrência acima, que:

- 1) Nossa empresa não está impedida de contratar com a Administração Pública, Direta e Indireta;
- 2) Não foi declarada inidônea pelo Poder Público, de nenhuma esfera;
- 3) Não existe fato impeditivo à nossa habilitação;
- 4) Não possuímos entre nossos proprietários, nenhum titular de mandato eletivo.
- 5) Não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre nem menor de 16 (dezesseis) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988.

Por ser expressão da verdade, eu _____,
representante legal desta empresa, firmo a presente.

Nome da Empresa
CNPJ

**OBSERVAÇÕES: Este modelo deverá ser copiado na forma e na íntegra, em papel
timbrado da Empresa.**